

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista manifestação unânime do Conselho na reunião ordinária realizada aos doze dias do mês de setembro do ano de 2005, na cidade de Brasília; considerando os trabalhos realizados pela Comissão designada por esta Presidência, bem como pelo Diretor do Departamento Penitenciário Nacional nos termos da Portaria nº 05, de 10 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2004, seção II e da Portaria nº 18 de fevereiro de 2005, publicado no DOU de 22 de fevereiro de 2005, seção II e considerando, finalmente, a necessidade de reformulação das Diretrizes para elaboração de projetos e construção de unidades penais no Brasil,

resolve:

Art. 1º - Editar as Diretrizes Básicas para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais, conforme constam dos Anexos de I a X desta Resolução, revogado o disposto na Resolução nº. 16, de 12 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Publicação DOU n.º 189, de 30/09/2005, seção I pg. 93

ANEXO I

Orientações Gerais para a Construção, Ampliação e Reforma de Estabelecimentos Penais em Parceria com o Governo Federal.

1. Introdução

Este trabalho visa a consolidar um novo marco na relação de cooperação entre o Ministério da Justiça e as Unidades da Federação, no tocante às iniciativas de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos penais.

Os balanços realizados pelo Departamento Penitenciário Nacional/DEPEN dão conta de que cerca de 40% (quarenta por cento) das vagas existentes no sistema penitenciário brasileiro foram geradas a partir da mobilização de recursos da União, acumulados na figura do Fundo Penitenciário Nacional/FUNPEN (FUNPEN em Números. Ministério da Justiça, Brasil: 2004).

Associada aos demais projetos apoiados pelo Departamento, essa estatística dá a dimensão da intensidade com que se desenvolve a parceria entre o Governo Federal e as Unidades da Federação na área da execução penal, e reflete a necessidade de que os contornos dessa relação estejam sempre bem definidos, tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista político.

A elaboração deste documento se inscreve num esforço conjunto para alcançar dito objetivo, contando com a participação dos próprios interessados, tendo sido formada uma Comissão específica nesse sentido, que reuniu representantes do DEPEN e de diversas Secretarias locais, sob a coordenação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária/CNPCP, através dos Conselheiros Maurício Kuehne e César Oliveira de Barros Leal, designados por meio da Portaria nº 05, de 10 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 2004, com o fim de analisar e reformular a Resolução nº 16, de 12/12/1994, com o apoio do DEPEN/SNJ/MJ.

2. Possibilidades, requisitos e elementos essenciais para a concessão do financiamento

Nas demandas voltadas à celebração de convênios para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais, o DEPEN tornará disponíveis às Unidades da Federação interessadas os elementos técnicos necessários, compostos pelos seguintes itens:

- a) projeto básico de arquitetura;
- b) projeto básico de engenharia; e
- c) planilha orçamentária estimativa (sem terreno e fundação).

Por se tratar de um projeto modelo, portanto sem condicionamento ao terreno, o material disponibilizado deverá ser adequado pelo Estado às variáveis locais do terreno e de sua situação, como infra-estrutura (água, esgoto, luz, telefone, entre outras), acesso, terraplanagem, fundações e outras correlacionadas.

A elaboração e a oferta de tais projetos-padrão implicam um importante salto de qualidade na gestão da política penitenciária nacional. A experiência revela que, sobretudo em função da carência de equipes técnicas, muitas das Unidades da Federação vinham transferindo a empresas privadas a responsabilidade pela elaboração dos projetos. Dado que, na maioria dos casos, as empreiteiras têm compromisso apenas com o resultado financeiro de seus empreendimentos, nem sempre os estabelecimentos eram concebidos em harmonia com as finalidades e circunstâncias da execução penal.

A par disso, poderá a Unidade da Federação apresentar seu projeto específico, desde que respeite as diretrizes contidas nos seguintes anexos:

- II – normas para elaboração de projetos e para a celebração de convênios visando à construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais;
- III – conceituação e classificação dos estabelecimentos penais;
- IV – regras para elaboração de projetos específicos;
- V – elaboração de projetos arquitetônicos;
- VI – programas para estabelecimentos penais;
- VII – critérios gerais de medição para elaboração de orçamentos;
- VIII – conceituação dos projetos de arquitetura e engenharia para estabelecimentos penais;
- IX – documentação modelo Ministério da Justiça/DEPEN; e
- X – glossário.

Ao trabalhar com essas duas estratégias de colaboração com as Unidades da Federação – a oferta de projetos-padrão e a fixação de diretrizes para a elaboração de projetos próprios –, o Ministério da Justiça procura criar condições para cumprir suas atribuições legais, no sentido de assistir técnica e financeiramente os sistemas locais na implementação dos princípios e regras estabelecidos na LEP e de prezar por sua fiel aplicação em todo o território nacional.

A adoção do projeto-padrão e das diretrizes, contudo, não deve se dar de maneira inflexível. Os técnicos do DEPEN podem analisar solicitações de alteração nas especificações, inclusive com

o fim de dotar o padrão de materiais alternativos, característicos de cada região do País, levando-se em conta a segurança, economia e durabilidade.

O CNPCP, por sua vez, apreciará as ponderações dos gestores locais quanto a excepcionalidades que justifiquem a elaboração de projetos próprios em desacordo com o previsto neste documento.

3. Procedimentos

A Unidade da Federação deverá apresentar os projetos básicos de implantação arquitetônica e de engenharia, acompanhados dos respectivos orçamentos e da especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico conforme o inciso IX do artigo 6º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à análise e aprovação do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, regendo-se a celebração do convênio pelos termos do que se acha descrito no Anexo II.

A Licitação e Execução das Obras deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente, sob responsabilidade exclusiva da Unidade da Federação. A supervisão será feita por técnicos do Ministério da Justiça/DEPEN ou por entidade credenciada. Ao mesmo tempo, a Unidade da Federação deverá manter profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura para a fiscalização e o acompanhamento dos serviços.

As visitas de supervisão serão periódicas. O técnico responsável deverá elaborar relatório de vistoria da obra, que contenha, no mínimo:

- a) situação do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- b) fidelidade na execução dos projetos arquitetônicos e complementares;
- c) atendimento às especificações técnicas e memoriais descritivos de todos os projetos; e
- d) relatório fotográfico.

ANEXO II

Normas para a apresentação de Projetos de Construção, Ampliação e Reforma de Estabelecimentos Penais* e para a Celebração de Convênios com a União

1. Competência para a solicitação de recursos

Caberá à Secretaria de Justiça da Unidade da Federação (ou à repartição responsável pela gestão do sistema penitenciário no âmbito local) solicitar ao Ministério da Justiça recursos para a construção, ampliação, reforma ou aquisição de equipamentos dos estabelecimentos penais, a saber:

- a) penitenciárias;
- b) colônias agrícolas, industriais ou similares;
- c) centros de observação criminológica;
- d) hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico; e
- e) cadeias públicas.

As Prefeituras Municipais poderão também solicitar recursos para a construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais, devendo o pleito ser devidamente analisado e aprovado pela Secretaria responsável pelo Sistema Penitenciário local e, somente, após, encaminhado ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada.

As solicitações de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos deverão ser feitas separadamente às de aquisição de equipamentos, salvo quando estes dependam de instalações, tais como os equipamentos de cozinha, lavanderia, panificação e outros industriais, que poderão fazer parte do objeto para convênio de obras civis.

Além dos recursos do Ministério da Justiça/DEPEN, poderão ser obtidos recursos oriundos de outras fontes da União, para atender às mesmas finalidades. Todos os pedidos dirigidos ao DEPEN e/ou entidade credenciada serão, porém, objeto de análise quanto à viabilidade técnica e prioridade.

* No que diz respeito à conceituação e à classificação de estabelecimentos penais, este documento adota as previsões contidas expressamente na Lei 7.210, de 11-07-1984.

2. Encaminhamento da Solicitação

As solicitações devem ser encaminhadas através de ofício dirigido ao Ministério da Justiça/DEPEN e acompanhadas da seguinte documentação:

- a) No caso de utilização de projeto-padrão do Ministério da Justiça/DEPEN:
 - memorial justificativo;
 - Plano de Trabalho;
 - memorial descritivo do terreno (Anexo IX);
 - Projeto básico formado pelo padrão com as devidas adequações e incluindo todos os levantamentos e estudos, além dos projetos de implantação, instalações, infraestrutura e outros complementares não existentes no modelo fornecido porque estão relacionados com o terreno;
 - projeto básico de implantação e de infraestrutura; e
 - documentação complementar.

- b) No caso de projeto específico:
 - memorial justificativo;
 - Plano de Trabalho;
 - memorial descritivo do terreno (Anexo IX);
 - projeto básico de arquitetura e de implantação; e
 - orçamento do projeto básico de arquitetura e de implantação documentação complementar.

Após o regular recebimento dessa documentação, será formado um processo para a análise do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou de entidade credenciada.

3. Documentação Necessária

Para a análise de qualquer processo referente à construção, reforma, ampliação ou aquisição de equipamentos de estabelecimento penal, é necessária a apresentação da documentação técnica e do ofício já referido, que são conceituados a seguir:

3.1. Ofício

É o documento pelo qual o interessado se dirige ao(à) Senhor(a) Ministro(a) da Justiça ou ao(à) Diretor(a) do DEPEN, solicitando os recursos financeiros necessários à implementação de projeto de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais. Deverá ser formulado pela Secretaria competente ou por ela ratificado.

3.2. Memorial Justificativo

É o documento no qual o interessado expõe o motivo da solicitação no ofício.

A viabilidade da proposição deve ser caracterizada de modo a permitir a aferição de que a decisão sobre o investimento a ser realizado está fundamentada em razões objetivamente inscritas nas metas institucionais da gestão local, tanto em relação ao tipo/regime, categoria e segurança do estabelecimento, quanto em relação à sua localização.

A experiência acumulada ao longo dos mais de vinte anos que sucederam à edição da Lei de Execução Penal revela um dos mais marcantes distanciamentos entre as pretensões normativas e a realidade social. Da proposta original de se instituir um sistema coerente, fundado na perspectiva harmônica do apenado à vida em sociedade, e concebido em termos da intervenção tecnicamente planejada do Estado, a partir de um corpo funcional multidisciplinar, o que se observou um pouco por toda a parte foi o advento de posições improvisadas, que seguramente corroboraram para que a questão prisional fosse se tornando, pouco a pouco, um dos assuntos menos bem resolvidos de toda a esfera institucional do Brasil.

Nesse contexto, a tarefa de elaboração do memorial justificativo deve ser compreendida antes de tudo como a oportunidade de traduzir um movimento de reflexão e planejamento da administração local, impulsionado pela perspectiva de boa prestação dos serviços penais.

A aplicação desse viés de planejamento na política local de geração de vagas, ademais, acompanha as mais modernas orientações de gestão de políticas públicas. Na medida em que envolve a necessidade da fixação de metas e da instituição de mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, fica sugerido um contínuo repensar dos caminhos e sentidos que vêm sendo decalcados na execução da política penitenciária e na realização dos objetivos programáticos da Lei de Execução Penal.

Reconhece-se que, em alguns casos, é extremamente difícil apresentar referências objetivas sobre esse tipo de empreendimento. Todavia, algumas das Unidades da Federação já demonstram estar desenvolvendo essa competência, havendo estabelecido inclusive seus planos diretores para a expansão e a organização do sistema penitenciário. De outra parte, o Governo Federal vem buscando dar sua parcela de contribuição para essa mudança de cultura, pela criação ou pelo aperfeiçoamento de mecanismos ou ferramentas gerenciais como o Sistema de Informações Penitenciárias – o INFOPEN, cujo rol de indicadores propõe elementos fundamentais para o desencadeamento desse processo.

Sem prejuízo dessas variadas situações, porém, sugere-se sejam consideradas as indicações metodológicas a seguir discriminadas, que contemplam aspectos de relevância para conhecimento das necessidades do setor.

Em termos de região (área de abrangência do estabelecimento penal proposto), é relevante apresentar informações, bem como suas fontes de obtenção, sobre:

- a) a evolução da população urbana e rural, indicando quais os municípios ou povoados que serão abarcados pelo estabelecimento;
- b) a população penitenciária total da Unidade da Federação e da região;
- c) o tipo ou regime, categoria e situação das pessoas presas na unidade da federação, bem como a capacidade de lotação real e a descrição dos demais estabelecimentos penais existentes, com sua localização;
- d) a capacidade atual necessária e a projetada para os próximos cinco anos;
- e) a quantidade de pessoas presas com condenação em cadeias públicas;
- f) o número de mandados de prisão expedidos e não cumpridos;
- g) as estatísticas sobre a distribuição da população prisional por sexo, faixa etária, origem, grau de instrução, aptidão profissional e tipo penal praticado, com destaque para o perfil de condenações criminais da região;
- h) os índices de reincidência da unidade da federação e da região;
- i) o número de fugas, evasões e motins ano a ano, nos últimos cinco anos;
- j) os meios e vias de transportes disponíveis para acesso ao estabelecimento penal proposto;

- k) a organização e a estrutura dos serviços essenciais (água, esgoto, energia) ou de infraestrutura (já sistematizados ou não);
- l) a distância entre o estabelecimento penal a ser construído e a malha urbana do município (mapa, escala, indicando a localização do estabelecimento em relação à malha urbana);
- m) as estratégias institucionais em curso para a execução dos serviços penais, destacando como estarão organizados, como se pretende desenvolver a reintegração social dos apenados, qual a estrutura sócio-econômica da região e como ela pode influir positivamente nesse processo, qual o perfil criminológico etc.

No que se refere a aspectos institucionais, é preciso anexar, obrigatoriamente, manifestações formais do Ministério Público e do Poder Judiciário sobre a validade da proposição do projeto. Essa exigência tem por objetivo assegurar a inclusão do estabelecimento na rede de serviços legais e judiciários concernentes à atividade da execução penal.

3.3. Memorial Descritivo do Terreno

É o documento com os dados técnicos do terreno em que se pretende construir: a localização, as dimensões, a topografia geral, as condições físicas para aproveitamento com culturas e criações, a existência de rede de abastecimento de água, luz, telefone, esgoto, gás, transporte coletivo etc. Deverão ser descritos os limites do terreno, esclarecendo se a área pertence à parte rural ou urbana do município, conforme modelo do DEPEN disponibilizado em anexo. Deve ser incluído um relatório fotográfico do terreno.

3.4. Projeto Básico

Caso o interessado opte pela elaboração de projeto específico, deverá apresentar ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada projeto básico, que é parte integrante do Plano de Trabalho, constando de:

- a) levantamento plani-altimétrico do terreno;
- b) sondagem geológica;
- c) projeto de terraplanagem;

- d) projeto básico de arquitetura, constando de locação, plantas baixas, planta de cobertura, cortes, elevações e detalhes de todos os elementos constituintes da proposta, permitindo o perfeito entendimento do partido arquitetônico;
- e) planta de situação e locação do muro externo e guaritas, alambrados, módulos, definição dos níveis, perfil natural do terreno, perfil projetado do terreno, estacionamento, hortas, canchas poliesportivas, pavimentação etc;
- f) planta de situação, constando a localização do terreno em relação ao perímetro urbano do município, com suas respectivas distâncias e indicações da infraestrutura existente (rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de água e esgoto, sistema viário, sistema de transporte coletivo etc);
- g) caderno de encargos e especificações técnicas;
- h) memorial descritivo do projeto arquitetônico básico; e
- i) planilha orçamentária detalhada estimativa de quantitativos de serviços e custos por blocos, de implantação e global (Anexo IX).

3.5. Documentos Complementares

- a) anotação de responsabilidade técnica do projeto básico de arquitetura;
- b) documentação de posse do imóvel (terreno) onde será edificado o estabelecimento penal, em conformidade com a normatização vigente;
- c) planilha orçamentária resumida (Anexo IX);
- d) cronograma físico-financeiro por blocos e global;
- e) laudo da Vigilância Sanitária;
- f) licença prévia do órgão ambiental da Unidade da Federação, sobre a área edificante;
- g) certidão do órgão de saúde (para o Setor de Saúde, Resolução nº 07, de 14/5/03 do CNPCP);
- h) certidão do órgão de saúde mental (para Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico);

- i) termo de indicação de responsabilidade técnica;
- j) manifestação prévia do órgão de abastecimento de água e saneamento básico local;
- k) relatório fotográfico;
- l) manifestação prévia do órgão de distribuição de energia elétrica local; e
- m) Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

Observações:

1. A critério do Ministério da Justiça/DEPEN, conforme as particularidades, peculiaridades e localização da obra, alguns documentos acima poderão ser dispensados e outros poderão ser solicitados.
2. O BDI deverá conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, a saber: administração central, ISS, PIS, COFINS, CPMF, mobilização e desmobilização, gastos financeiros e seguros/imprevistos. Qualquer outro gasto deverá ser incluído analiticamente na planilha orçamentária como custo direto.

4. Análise do Solicitado

Com a abertura do processo de solicitação de recursos para a construção, ampliação, reforma ou aquisição de equipamentos de estabelecimentos penais através de convênio, o mesmo tramitará pelo Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada para a análise do cumprimento das exigências legais. Aprovada nesta instância, será feita a análise técnica com base no projeto básico e a documentação apresentada nos itens 3.4 e 3.5 retromencionados.

5. Convênio

Após a análise e aprovação de todos os documentos e havendo disponibilidade de recursos, será firmado o Convênio.

5.1. O Termo de Convênio deverá, obrigatoriamente, prever, como obrigações da Unidade da Federação, o seguinte:

- a) a contrapartida financeira pactuada entre as partes, respeitando os limites fixados no instrumento firmado;

- b) em caso de contratação de terceiros ou aquisição de materiais para a construção do objeto do Convênio, a promoção de licitação pública na modalidade que couber, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e legislação posterior aplicável, que trate do assunto;
- c) a fiscalização do objeto do convênio deverá ser executada através de engenheiro ou arquiteto formalmente designado pela Secretaria da Unidade da Federação conveniente, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia). O referido profissional será o Responsável Técnico da obra e o elemento de contato com o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada. A Secretaria conveniente deverá dar ao mesmo todo o apoio logístico, enquanto perdurar a execução da obra, para levar a bom termo seus encargos;
- d) em caso de contratação de terceiros para a construção do objeto do Convênio, a previsão, no Edital de Licitação, de:
 - ampla divulgação do mesmo, em pelo menos três veículos de comunicação de circulação nacional, além da divulgação oficial obrigatória;
 - a utilização do custo total da planilha orçamentária aprovada pelo Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada para a execução dos serviços, como limite máximo admitido para participação no certame licitatório;
- e) a execução e demais providências atinentes à obra, que deverá ser edificada segundo os projetos integrantes do processo de solicitação dos recursos, devidamente aprovados, sendo que os serviços de engenharia deverão ser dirigidos por profissional registrado no CREA;
- f) a remessa, para o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, no prazo de 60 dias contados do julgamento da licitação, de cópia da ata correspondente, da homologação, da adjudicação e da ordem de serviço;
- g) a manutenção da correspondência entre o projeto executado e o projeto aprovado. Na hipótese de haver alguma modificação que se mostre absolutamente indispensável, no curso da obra, deverá ser a mesma submetida à previa aprovação do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada;
- h) o encaminhamento, ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, por intermédio do responsável técnico, de relatório mensal atinente ao estágio da obra, para cada Convênio, enriquecido com fotografias. Esse relatório não dispensa outros

esclarecimentos que o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada venha a julgar necessários para melhor análise do desenvolvimento da obra;

- i) a aposição na obra, em lugar visível ao público, de placa alusiva ao auxílio financeiro recebido do Ministério da Justiça/DEPEN, conforme as Normas Gerais para Placas de Obras;
- j) a permissão, em qualquer fase da obra, para que o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou empresa credenciada supervisione a execução da mesma, comprometendo-se a fornecer ao representante credenciado, sem nenhuma restrição, todas as informações concernentes ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no Convênio;
- k) a observância, no prazo global para a execução do convênio, de:
 - a. procedimentos licitatórios;
 - b. execução dos serviços; e
 - c. recebimento definitivo dos serviços.
- l) o encaminhamento do Termo de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de vigência do convênio, acompanhado da indicação de dois engenheiros ou arquitetos do quadro de funcionários da Unidade da Federação conveniente, sendo que um deles será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico do convênio.

5.2. Em contrapartida, o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada se obriga a:

- a) providenciar a publicação do Convênio no Diário Oficial da União, dentro de 20 dias de sua assinatura;
- b) supervisionar a execução da obra, a fim de verificar se, em seu desenvolvimento, estão sendo observados os projetos e especificações aprovadas pelo Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada; e
- c) indicar técnico, que atue na condição de seu representante, para presidir a comissão de aceitação, incumbida de lavrar o Termo de Aceitação Definitiva;

Nos casos de reformas em unidades em funcionamento, o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada poderá receber parcial e progressivamente os serviços, propiciando a utilização imediata da obra.

Aplicados os recursos, a Unidade da Federação apresentará ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada a prestação de contas, que deverá ser instruída com relatório e elaborada conforme as determinações contidas na normatização vigente.

Em caso de não utilização total ou parcial dos recursos repassados, a Unidade da Federação deverá promover o recolhimento da importância recebida do Ministério da Justiça/DEPEN, de conformidade com as normas vigentes.

Constatada a utilização dos recursos repassados em objetivos não definidos no convênio, o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada determinará a imediata devolução da importância irregularmente aplicada.

ANEXO III

Conceituação e Classificação de Estabelecimentos Penais

1. Conceituação

- a) estabelecimentos penais: todos aqueles utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar pessoas presas, quer provisórios quer condenados, ou ainda aqueles que estejam submetidos à medida de segurança;
- b) estabelecimentos para idosos: estabelecimentos penais próprios, ou seções ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, destinados a abrigar pessoas presas que tenham no mínimo 60 anos de idade ao ingressarem ou os que completem essa idade durante o tempo de privação de liberdade;
- c) cadeias públicas: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas em caráter provisório, sempre de segurança máxima;
- d) penitenciárias: estabelecimentos penais destinados ao recolhimento de pessoas presas com condenação à pena privativa de liberdade em regime fechado;
 - d.1) penitenciárias de segurança máxima especial: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas com condenação em regime fechado, dotados exclusivamente de celas individuais;
 - d.2) penitenciárias de segurança média ou máxima: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas com condenação em regime fechado, dotados de celas individuais e coletivas;
- e) colônias agrícolas, industriais ou similares: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena em regime semi-aberto;
- f) casas do albergado: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas que cumprem pena privativa de liberdade em regime aberto, ou pena de limitação de fins de semana;
- g) centros de observação criminológica: estabelecimentos penais de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames gerais e criminológico, cujos resultados serão encaminhados às Comissões Técnicas de Classificação, as quais indicarão o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada pessoa presa;

- h) hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico: estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas submetidas a medida de segurança.

ANEXO IV

Regras para a Elaboração de Projetos Específicos

1. Pesquisa

A elaboração de projetos para a construção de estabelecimentos penais deverá ser precedida de levantamento de dados e informações que comprovem a necessidade de construção, direcionada à categoria, ao tipo, ao regime e à espécie do estabelecimento pretendido.

2. Capacidade dos Estabelecimentos Penais

A fixação da capacidade máxima e mínima tem a importância de orientar a elaboração e a definição dos projetos para os estabelecimentos penais, pois, sempre que se definir uma capacidade, há que se ter em mente a necessidade imediata de acomodação e as ampliações que forem projetadas (plano diretor de ocupação da área). Além disso, há que se avaliar paralelamente as características administrativas e de tratamento do sistema penitenciário da Unidade da Federação, bem como o tipo ou regime, a categoria e segurança.

Levando tudo isso em conta, esta resolução estima diversos padrões de lotação, dispostos na tabela abaixo:

CAPACIDADE GERAL DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

| Estabelecimento Penal | Capacidade Máxima | Capacidade Mínima |
|--|--------------------------|--------------------------|
| Penitenciária de Segurança Máxima Especial | 300* | 60* |
| Penitenciária de Segurança Média ou Máxima | 800* | 300* |
| Colônia Agrícola, Industrial ou Similar | 1.000* | 60* |
| Casa do Albergado ou similar | 120* | 20* |
| Centro de Observação Criminológica | 300* | 60* |
| Cadeia Pública | 800* | 30* |

*Casos justificados e aprovados tecnicamente: maior ou menor capacidade

O conjunto penal tem capacidade ilimitada, desde que os diversos estabelecimentos que o compõem respeitem as capacidades para ele fixadas anteriormente e sejam no conjunto independentes entre si ou estanques.

Em nenhuma hipótese, um módulo de celas poderá ultrapassar a capacidade de 200 pessoas presas.

A capacidade de cada refeitório não poderá ser superior à metade da capacidade do módulo.

Em todas as penitenciárias e cadeias públicas que possuam celas coletivas, deverá ser previsto um mínimo de celas individuais (em torno de 5% da capacidade total), para o caso de necessidade de separação da pessoa presa que apresente problemas de convívio com os demais por período determinado (Portaria Ministério da Justiça/DEPEN nº 01, de 27.01.2004, em anexo).

No caso de penitenciária de segurança máxima, além de permitirem a separação da pessoa presa que apresente problemas de convívio com as demais, as celas individuais servirão para abrigar pessoa presa de alta periculosidade ou que, por colaborar em procedimento judicial ou inquérito policial, venha a ter sua integridade física posta em risco.

3. Parâmetros Arquitetônicos para a Acomodação de Pessoas Presas

A cela individual é a menor célula possível de um estabelecimento penal. Neste cômodo devem ser previstos cama e área de higienização pessoal com pelo menos lavatório e aparelho sanitário, além da circulação. O chuveiro pode ser configurado fora da cela em local determinado. Podem ainda ser projetados: mesa com banco, prateleiras, divisórias, entre outros elementos de apoio. Caso se opte também pode ser incluído o chuveiro dentro da cela. A área mínima deverá ser de 6 metros quadrados, incluindo os elementos básicos – cama e aparelho sanitário, independente de o chuveiro se localizar fora da cela ou não. A cubagem mínima é de 15 metros cúbicos. O diâmetro mínimo é de 2 metros.

Os parâmetros da cela acima descritos não se aplicam para celas de saúde que seguem normas próprias.

A cela coletiva é qualquer cômodo com a mesma função de uma cela individual, porém com capacidade para abrigar mais de uma pessoa presa simultaneamente. A seguir é colocado um quadro de valores mínimos de área, diâmetro e cubagem para serem adotados no projeto arquitetônico, com base em sua capacidade.

| Dimensões Mínimas para Celas | | | | |
|------------------------------|-----------------|-------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| Capacidade (vaga) | Tipo | Área Mínima (m ²) | Diâmetro Mínimo (m) | Cubagem Mínima (m ³) |
| 01 | Cela Individual | 6,00 | 2,00 | 15,00 |
| 02 | Cela Coletiva | 7,00 | 2,10 | 17,50 |
| 03 | | 7,50 | 2,20 | 18,75 |
| 04 | | 8,00 | 2,30 | 20,00 |
| 05 | | 9,00 | 2,40 | 22,50 |
| 06 | | 10,00 | 2,50 | 25,00 |

No caso do uso de três camas superpostas (beliches de três camas) deverá ser previsto um pé-direito mínimo de três metros, independentemente de exigir-se uma cubagem menor.

No caso do chuveiro se localizar fora da cela coletiva, poderão ser subtraídos 0,96 m² da área em relação ao valor mínimo fixado na tabela acima, sem prejuízo do parâmetro de diâmetro equivalente.

4. Localização

Para a localização de conjuntos ou estabelecimentos penais, os parâmetros a serem considerados são os seguintes: a facilidade de acesso, a presteza das comunicações e a conveniência socioeconômica, ou seja, o aproveitamento dos serviços básicos e de comunicação existentes (meios de transportes, rede de distribuição de água, de energia e serviço de esgoto etc.) e das reservas disponíveis (hídricas, vegetais, minerais etc.), bem como as peculiaridades do entorno.

Os conjuntos ou estabelecimentos penais não devem, de modo geral, ser situados em zona central da cidade ou em bairro eminentemente residencial. Entretanto, as colônias e as casas de albergado, se não puderem ser instaladas nas proximidades de local onde existam oportunidades de trabalho e de escola, deverão localizar-se pelo menos onde haja facilidade de meios de transportes.

Os estabelecimentos penais deverão estar localizados de modo a facilitar o acesso e a apresentação dos processados em juízo.

As áreas metropolitanas e os centros regionais deverão ser prioritários na escolha de locais para a construção de conjuntos ou estabelecimentos penais de maior porte.

A origem das pessoas presas é um dos indicadores básicos de localização, de modo a não impedir ou dificultar sua visitação e a preservar seus vínculos para a futura reintegração harmônica à vida em sociedade.

A gleba em que se edificarem os estabelecimentos com atividades hortigranjeiras, agrícolas, pecuárias ou florestais, ou ainda, mistos, deverá ter área suficiente e demais condições adequadas à boa exploração das atividades específicas, com as variações, conforme o clima, o solo etc., de cada região.

Na escolha deve-se evitar terreno muito acidentado, de aterro e alagadiço, tendo em vista o alto custo gerado por movimentos de terra e fundações especiais.

Além de considerar-se as diretrizes constantes deste documento, deverão ser cumpridas as normas do código de posturas municipal ou legislação análoga.

5. Muros e Alambrados

São de dois tipos os muros e alambrados nos estabelecimentos penais:

- a) os que cercam áreas de segurança (áreas de permanência prolongada ou de circulação de pessoas presas); e
- b) os que cercam o estabelecimento de maneira geral.

De acordo com a segurança específica de cada estabelecimento penal, sugere-se sejam utilizados alambrados para cercar ou setorizar áreas internas, o que minimiza a dificuldade por parte dos agentes ou guarda externa na fiscalização das pessoas presas; e para cercar de maneira

geral os edifícios do conjunto que seja utilizado o muro ou alambrado. No caso de pátios para banhos de sol contíguos deverá ser usado muro ao invés de alambrado.

O muro poderá ser substituído por qualquer outro elemento que alcance o mesmo objetivo, devendo, porém, ser consultado o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada para aprovação preliminar.

No caso de estabelecimentos penais, de regime fechado, o muro ou alambrado externo que limita o estabelecimento deverá ter no mínimo 6,00m de altura acima do nível do solo, incluindo-se, se for o caso, nesta altura, a passarela de circulação para a segurança externa. O muro poderá também possuir guaritas de vigilância, dotadas de equipamentos de iluminação e alarme, posicionados em locais estratégicos e com distância que não comprometa a segurança do estabelecimento penal. Recomenda-se que as guaritas possuam mictórios e lavatórios e acesso vertical individual. O acesso à passarela e às guaritas deverá localizar-se em um único ponto, facilitando a segurança.

O muro não poderá, em hipótese alguma, possuir saliências ou reentrâncias em sua face interna.

É recomendável que os muros externos que limitam os estabelecimentos penais sejam implantados de forma a permitir a circulação de viaturas em todo seu perímetro, facilitando seu patrulhamento.

6. Afastamento e Recuos Necessários

6.1. Penitenciárias, Cadeias Públicas, Presídios, Casas do Albergado, Centros de Observação, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e Colônias ou Similares

Os afastamentos e recuos mínimos são condicionados pelas características da barreira a ser adotada no projeto e deverão obedecer às determinações abaixo colocadas, lembrando-se que as dimensões mínimas tratadas podem influir sobre o dimensionamento dos terrenos. Considera-se que as dimensões são relativas entre os alinhamentos laterais, frontais e posteriores mais externos das edificações e as barreiras físicas correspondentes.

1. Quando a barreira física adotada for opaca (muro, por exemplo) a distância mínima entre esta e o alinhamento das edificações com presença de presos deverá ser de dez metros. Quando os edifícios não tiverem presença de presos esta dimensão deverá ser de, no mínimo, a altura da barreira já contabilizado o passadiço, se esse existir.
2. Quando a barreira física adotada for permeável (alambrado ou cerca, por exemplo) a distância mínima entre essa e o alinhamento das edificações com presença de presos

deverá ser de quinze metros. Quando os edifícios não tiverem presença de presos esta dimensão deverá ser de, no mínimo, dez metros.

3. No caso previsto no item dois ainda deverá ser previsto um perímetro de segurança externo, correspondente e paralelo a toda a barreira, quando esta utilizar materiais cortantes ou perfurantes. O perímetro externo terá a função de afastar pessoas de fora do meio penitenciário da barreira, como medida de prevenção contra acidentes no contato com os materiais letais ou que provoquem lesão. A distância mínima entre a linha externa e a barreira deverá ser de seis metros. Também deverá ser providenciada sinalização que advirta do risco de morte ou da maculação da integridade física.

7. Acessos e Circulações

Um dos primeiros aspectos a ser considerado é o que diz respeito à localização das diversas unidades, sua interligação e aglutinação, que deve ser levada em conta para possibilitar um bom fluxo de pessoas presas e funcionários.

O acesso de pedestres e veículos deve ser único, através de portal específico e mediante vistoria.

A preocupação de se restringir ao máximo esse acesso tem por objetivo conseguir um maior controle na entrada, saída e circulação de pessoas.

Nos espaços livres do terreno do estabelecimento penal é conveniente verificar a área necessária para circulação de veículos, viaturas de abastecimento, bem como os locais de paradas junto às entradas etc. Também é importante estabelecer a circulação de pedestres por acessos apropriados.

Preferencialmente, o estacionamento de veículos para funcionários deve ser exclusivo. O estacionamento para o público deve ser previsto fora da área de segurança.

Quanto às circulações adotadas na área prisional (módulo de celas individuais ou coletivas), a exigência é a largura mínima de 1,50m para corredores que possuam celas em apenas uma de suas laterais e de 2,00m para celas nas duas laterais. Nas passagens cobertas que interligam os módulos, a largura mínima deve ser de 2,50m.

ANEXO V

Elaboração de Projetos Arquitetônicos

1. Partido

A criatividade deve ser estimulada na elaboração de um projeto para estabelecimento penal, porém há alguns aspectos que devem ser considerados para que atinja o objetivo a que se propõe a edificação. Deve-se ter consciência da importância que tem a definição de uma linha de projeto que poderá vir a facilitar a administração e manutenção do edifício proposto e, conseqüentemente, influir no comportamento das pessoas que dele fazem uso. É fundamental favorecer as instalações com um mínimo de conforto, procurando soluções viáveis que permitam um grau de segurança necessário.

É importante observar no terreno proposto sua topografia e insolação, levando-se em conta as condições climáticas regionais, respeitando as particularidades quanto à aeração, ventilação e iluminação.

A princípio, todos os partidos são aceitáveis, mas terá que ser comprovada sua eficácia quanto à funcionalidade e segurança.

Será admitida a adoção de qualquer tipo de sistema construtivo para os estabelecimentos penais, desde que sejam atendidas todas as diretrizes aqui contidas e que se garantam a solidez e segurança da edificação. Assim sendo, dependendo do setor em que estiver situado o módulo e de sua necessidade de segurança, poderá a edificação ser executada em: alvenaria de tijolos, alvenaria de blocos de concreto, alvenaria de concreto armado, concreto armado moldado in loco, concreto armado pré-moldado, concreto armado pré-fabricado, em aço modular etc.

A seguir, são relacionadas algumas recomendações de caráter geral que visam a subsidiar a escolha do partido, em que se preconiza:

- a) planejar as ampliações dos estabelecimentos desde o início do projeto, para que as várias dependências destinadas a assistir a pessoa presa possam vir a ser dimensionadas de acordo com a capacidade total a ser atingida;
- b) compreender a área total do estabelecimento penal a ser construído entre os limites de 12,00 a 65,00m² de área construída por pessoa presa (inclusive pátios de sol descobertos) e a área total de terreno entre os limites de 20,00 e 100m² de área de terreno por pessoa presa, como forma de fixar a taxa de ocupação;

Área Mínima de Terreno por vaga para a população presa conforme a capacidade máxima prevista, o tipo do estabelecimento e a verticalização da arquitetura. (m²/vaga)

| Capacidade | Tipo do Estabelecimento | | |
|------------------------|----------------------------|----------|--------------------|
| | Cadeia Pública / Seg. Max. | | Seg. Max. Especial |
| | Térrea | Vertical | Térrea |
| Até 500 pessoas presas | 30 | 20 | 80 |
| Até 800 pessoas presas | 40 | 35 | - |

- c) fazer uso de áreas verdes, visando a humanizar o ambiente diário da pessoa presa sem deixar de lado as particularidades da proposta com relação aos parâmetros de segurança;
- d) considerar como unidade de vivência as alas celulares, que além das celas, devem contar com áreas para lazer diário, refeitório e pátio; esta medida, além de organizar melhor os fluxos internos no estabelecimento, permite uma melhor seleção de pessoas presas segundo sua categoria;
- e) evitar sobrecarregar e superpor fluxos nas escadas e circulações por onde transitem pessoas presas;
- f) evitar o uso de subsolos, por uma questão de salubridade;
- g) caracterizar no projeto um zoneamento geral intencional que permita a organização de cada fluxo de circulação em particular;
- h) interligar blocos isolados, quando o partido escolhido assim definir a construção, por passarelas cobertas, fechadas lateralmente ou não, segundo o grau de segurança do estabelecimento;
- i) ter em conta um cuidado especial na escolha de elementos de composição e de fachada, devido à possibilidade de utilização dos mesmos como esconderijos para pessoas ou objetos;
- j) evitar barreiras visuais que possam criar pontos cegos em áreas de segurança, tais como: muralhas, corredores de circulação, acessos e telhados etc.

2. Recomendações Gerais

Além dos aspectos já abordados com relação ao partido, foram reunidas algumas recomendações que, a seguir, são elencadas:

- 2.1 As construções deverão obedecer à ordem de segurança máxima especial ou máxima, nos aspectos construtivos e em todos os materiais empregados.
- 2.2 As edificações devem ser econômicas quanto ao custo da construção, considerando-se também o material a empregar, objetivando a redução das despesas que venham a demandar com a manutenção e o funcionamento, sem, contudo, acarretar prejuízo das condições mínimas de comodidade, indispensáveis para a segurança e a preservação dos direitos fundamentais da pessoa humana.
- 2.3 Os estabelecimentos devem ser edificados em terreno que favoreça sua implantação e que preferencialmente possuam condições naturais adequadas.
- 2.4 Deve ocorrer a centralização de serviços médicos (acessórios e afins), técnicos e outros que exijam aparelhagem de vulto.
- 2.5 Quando forem exigidos novos estabelecimentos, as edificações penais existentes não deverão ser demolidas, desde que possam continuar sendo utilizadas para os mesmos fins ou outros, ainda que necessitando de reformas ou adaptações.
- 2.6 Os pilares devem, de preferência, ser embutidos na alvenaria.
- 2.7 Sempre que possível, devem ser evitados revestimentos com materiais abrasivos no interior dos estabelecimentos.
- 2.8 Os pisos e outros materiais deverão ser laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente manutenção e conservação.
- 2.9 Todos os esgotos deverão ser lançados em caixa de inspeção situada na parte externa contígua às celas; os ralos no interior das celas serão em PVC.
- 2.10 As partes externas deverão ser convenientemente drenadas, permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais, protegendo, assim, as construções; recomenda-se que as tubulações devem ter no máximo 200 mm de diâmetro por linha.
- 2.11 Todos os estabelecimentos penais devem ser munidos de pára-raios instalados no ponto mais alto da construção, bem como de aparelhagem contra incêndio.

- 2.12 A fiação elétrica, os quadros e caixas de passagem enterradas, caixas de incêndio e reservatórios d'água devem ser especialmente protegidos com trancas de segurança e cadeados, e situados em locais de difícil acesso às pessoas presas.
- 2.13 Para a cobertura deverá ser usado material adequado de acordo com as peculiaridades de cada região, prevendo-se a conveniente ventilação, e proteção, com a adoção de esquemas técnicos especiais que atendam às condições climáticas regionais.
- 2.14 Os registros de incêndio (pontos de água) deverão ficar em locais apropriados e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, sendo que as mangueiras e os respectivos requintes deverão ficar em locais seguros e restritos aos funcionários.
- 2.15 Os beirais dos edifícios de celas, oficinas, escolas, enfim dos lugares que a pessoa presa freqüente, ou os que possuam em seu entorno pátios que a pessoa presa utilize, deverão ter proteção para evitar seu acesso ao telhado. Essa proteção poderá ser de arame farpado ou espiral laminado, fixado em suportes metálicos chumbados na parede ou viga, logo abaixo do beiral, que deverá ter seus caibros ou ripas ocultados por forro de madeira ou chapa metálica, ou ainda, balanço na laje do prédio em questão.
- 2.16 As paredes, sempre que possível, deverão ser lisas, de pintura lavável.
- 2.17 Não deverá ser utilizado material combustível nos estabelecimentos penais, tais como: tinta a óleo ou produtos graxos;
- 2.18 As questões de salubridade das celas devem ser analisadas em caráter regional, tomando-se as precauções necessárias quanto aos materiais aplicados, sua disposição, ou as necessárias adaptações.
- 2.19 Não devem ser colocados no interior das celas, por medidas de segurança, os seguintes elementos:
- a) registros, torneiras, válvulas de descargas de latão ou metálicas;
 - b) chuveiros metálicos;
 - c) luminárias sem grade protetora;
 - d) azulejos e cerâmicas (ladrilhos); e
 - e) todo objeto que possa transformar-se em arma ou servir de apoio ao suicídio.

- 2.20 As portas das celas, quando não forem de grade, deverão possuir visor com comando de abertura, que possibilite a melhor visualização de seu interior e de suas instalações pelo guarda. Se isso não for possível apenas com um visor, instalar-se-ão tantos quantos forem necessários na parede contígua à porta.
- 2.21 As portas das celas, quando fechadas, não deverão possuir folgas de nenhuma espécie, devendo para tanto ser estudados mecanismos que propiciem o trabalho das trancas sob pressão.
- 2.22 As portas das celas deverão sempre abrir para fora e todas em um só sentido, possibilitando ao guarda visualizar a pessoa presa até seu completo acesso à cela. Essas portas, também, poderão ser corrediças, com comando centralizado ou não.
- 2.23 O mobiliário das celas, refeitório e auditório deverá ser, preferencialmente, de alvenaria ou concreto, e, especificamente quanto a camas, deve-se fazer uso da malha de aço ao invés de ferragem comum, havendo furos em dimensões compatíveis para assegurar a ventilação necessária. No caso de estabelecimentos de regime fechado e segurança máxima, deverá ser executado mobiliário em concreto.
- 2.24 Deve ser prevista iluminação artificial em todas as dependências do estabelecimento, bem como gerador de emergência que entrará em funcionamento caso ocorra pane na subestação principal ou falta de energia.
- 2.25 A iluminação artificial externa deverá ser executada da periferia para o interior ou da parte superior para a inferior. Neste caso, os postes de iluminação deverão ter altura mínima equivalente ao dobro da cumeeira da cobertura dos telhados e permitir total iluminação das fachadas, pátios e coberturas.
- 2.26 Todos os serviços das celas, como iluminação artificial, descarga nas bacias turcas, água nos chuveiros, poderão contar com comando externo centralizado (de acordo com as peculiaridades de cada estabelecimento) e obedecer a horários pré-estabelecidos obrigatoriamente nos estabelecimentos de segurança máxima especial e opcionalmente nos de segurança máxima.
- 2.27 As luminárias das celas e dos corredores podem ficar embutidas no forro e protegidas por grades de ferro, que lhes vedem o acesso por parte do usuário, sendo sua manutenção feita através de alçapão situado sobre a carceragem.
- 2.28 Nas instalações sanitárias para alojamentos de estabelecimentos de regime aberto, deve-se dar preferência a mictórios e lavatórios tipo calha.

- 2.29 As aberturas dos compartimentos deverão obedecer a um mínimo de 1/8 da área de seu piso. Excluem-se dessa obrigatoriedade os compartimentos que servem de corredores e passagens com área igual ou inferior a 10,00m². Quando a iluminação/ ventilação for zenital deverá atender também ao mínimo de 1/8 da área do piso.
- 2.30 A ventilação deverá corresponder a no mínimo 50% da área de iluminação, controlada ou não, dependendo das necessidades climáticas da região.
- 2.31 As áreas dos vãos de iluminação e ventilação fixadas aqui serão alteradas respectivamente para 1/6 e 1/4 da área do piso, sempre que a abertura leve para o terraço coberto, alpendre avarandado e circulação lateral coberta com até 3,00m.
- 2.32 Não serão considerados ventilados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante, for maior que 03 vezes seu pé-direito. No caso de oficinas, capelas, cinemas, auditórios, será permitida uma profundidade de até 05 vezes o pé-direito.
- 2.33 Não será admitido beliche superior a três camas. A dimensão mínima de uma cama será de 0,70m x 1,90m.

ANEXO VI

Programas para Estabelecimentos Penais

A diferença essencial entre os vários tipos de estabelecimentos penais está na categoria das pessoas presas que os ocuparão.

Essa diferença de categoria provocará, na elaboração dos projetos, a particularização para cada tipo de estabelecimento, de características técnicas próprias de localização ou mesmo de tratamento, adequação e dimensionamento de seus espaços físicos.

Os projetos para estabelecimentos penais deverão prever, conforme o caso, local para:

- a) instalações de administração;
- b) assistência religiosa e culto (salão para múltiplas atividades, capela ecumênica/auditório);
- c) ensino e biblioteca;
- d) prática de esportes e lazer;
- e) oficinas de trabalho;
- f) refeitório;
- g) cozinha (caso a Unidade da Federação produza a comida no estabelecimento);
- h) lavanderia;
- i) enfermaria;
- j) parlatório;
- k) visitas reservadas aos familiares;
- l) assistência jurídica;
- m) assistência social;
- n) alojamento para agentes (dependendo da escala de cada Unidade da Federação);
- o) assistência médica / odontológica;

- p) almoxarifado;
- q) alojamento para guarda externa;
- r) solário;
- s) visitas íntimas;
- t) berçário ou creche; e
- u) estágio para estudantes universitários

É aconselhável a destinação da mesma dependência para mais de uma finalidade ou uso, desde que haja compatibilidade como é o caso, por exemplo, da capela ecumênica, que poderá servir como área de múltiplo uso (festas, reuniões, palestras, visitas etc.).

Consideram-se parte das instalações da administração, embora não localizados no módulo específico, o alojamento e as demais dependências para pessoal que pernoita no estabelecimento:

- a) o alojamento dos agentes penitenciários poderá, preferencialmente, ser situado junto à entrada do estabelecimento ou do edifício onde será localizada essa, tendo, anexas, as dependências destinadas à revista de pessoas e objetos que entram e saem da unidade; e
- b) o alojamento da guarda externa deverá estar situado de modo a impedir trânsito de seus componentes dentro do recinto do estabelecimento, ou seu contato com as pessoas presas.

Nos estabelecimentos penais situados em regiões carentes, a enfermaria poderá ter mais amplitude, constituindo um módulo de saúde, com adequados serviços médicos, inclusive de odontologia e farmácia, para atendimento de urgência. Para isso, deverá haver precauções, quanto à sua localização e via de acesso, de modo a evitar contato das pessoas, que ali vão receber assistência, com os presos.

Os locais para visitas reservadas dos familiares e visitas íntimas deverão constituir módulo próprio, isolado dos demais, com via de acesso disposta de modo a evitar contato dos visitantes com a população prisional em geral. Deverão ser formados por acomodações autônomas para visitas íntimas, pátios cobertos e descobertos, sanitários, revista, controle do agente, entre outros.

Nas edificações com mais de um pavimento, as dependências de maior circulação de pessoas presas e de público, bem como as que tiverem de suportar maior sobrecarga, exigência de fluxos e atividades, deverão, preferencialmente, ser situadas no pavimento térreo.

Nos conjuntos penais, cada estabelecimento deverá ter suas próprias precauções de segurança, conforme, respectivamente, a categoria, o tipo ou o regime e a espécie. Esse dispositivo também se aplica aos estabelecimentos cujos módulos, isoladamente ou constituindo seções, têm destinações específicas.

As guaritas da guarda externa deverão ser ocupadas pelos guardas da Polícia Militar ou guardas civis especialmente treinados para esta finalidade, de acordo com a legislação da Unidade da Federação. O acesso a elas ou ao passadiço que possa interligá-las será feito por fora do estabelecimento, de modo a não permitir o contato entre a guarda externa e as pessoas presas. A quantidade, a disposição e a intercomunicação das guaritas deverão ser estudadas em consonância com o regime e o tipo de segurança do estabelecimento proposto.

Quanto aos estabelecimentos médico-penais e aos módulos de saúde de estabelecimentos de outras categorias, devem ser observadas também as normas pertinentes do Ministério da Saúde, em sintonia, porém, com estas Diretrizes.

Cada módulo ou conjunto de celas individuais ou coletivas deverá ser dotado de áreas reservadas para: refeição e lazer das pessoas presas, assim como pátios cercados para banho de sol.

O solário de uso das pessoas presas deverá ter sua área dimensionada considerando um índice de, no mínimo, 6,00m² por indivíduo. A área total pode ser calculada sobre o número de usuários, considerando que o solário poderá ser utilizado em forma de rodízio pelas diversas pessoas presas do módulo. Ainda deverá ser considerado um diâmetro mínimo que varia de acordo com o número de usuários, conforme tabela abaixo.

Tabela de Dimensionamento dos Solários das Pessoas Presas

| Número de usuários | Diâmetro Mínimo (m) | Área Mínima (m ²) |
|----------------------|---------------------|-------------------------------|
| 01 (cela individual) | 2,00 | 6,00 |
| 02 até 04 | 3,00 | 6,00 por usuário |
| 05 até 14 | 6,00 | |
| Acima de 14 | 10,00 | |

O diâmetro mínimo exigido para solário é de 10,00m, devendo, no entanto, possuir uma área, por pessoa presa, de 6,00m². Saliemos que o solário poderá ser utilizado em forma de rodízio pelas diversas pessoas presas dos módulos.

Na hipótese de não existência de um chuveiro em cada cela, deverá ser previsto compartimento para banho com um ponto para chuveiro para cada cinco pessoas presas, até o máximo de 12 pontos, e tantos outros compartimentos para o que exceder este máximo.

O estabelecimento para mulheres deverá ser dotado de seção para gestantes e parturientes e de creche com a finalidade de assistir a criança desamparada, cuja responsável esteja presa.

Mesmo que haja uma administração geral para o conjunto penal ou a centralização de serviços comuns, como guarda externa, cozinha, lavanderia etc., cada estabelecimento deverá ser fisicamente autônomo, com características e precauções de segurança concernentes à sua categoria, a seu tipo e a seu regime, bem como, se for o caso, à sua espécie. Deve ser observada a separação entre as pessoas presas, conforme o sexo e a faixa etária, possibilitando, em qualquer estabelecimento, tratamento prisional adequado, com exercício dos direitos e cumprimentos dos deveres que compõem o status jurídico do condenado, quando for esse o caso, ou tendo presente a presunção de inocência, quando se tratar de pessoa presa em situação provisória.

Deverá ser feito um estudo de segurança específico para dotar o estabelecimento, de acordo com sua categoria, tipo e regime, de elementos que auxiliem a guarda interna e externa no controle das pessoas presas, visitantes e até mesmo do pessoal administrativo.

Recomenda-se, também a obediência ao alinhamento, tanto para as faces quanto para as empenas dos edifícios, de forma a facilitar a vigilância.

Os estabelecimentos penais deverão levar em conta a acessibilidade para deficientes físicos, prevista na Lei n 10.098, de 19/12/00.

1. Caracterização de Setores

O programa do projeto deve ser elaborado de forma a caracterizar, através do uso, os setores que devem estar zoneados a fim de promover um fluxo ordenado de pessoas e veículos. Definem-se a seguir os setores de uma forma geral:

- a) setor externo, onde o fluxo se componha de pessoas estranhas ao estabelecimento (visitas), guarda externa e pessoal administrativo;
- b) setor intermediário, onde possam vir a circular pessoas dos setores externo e interno; e
- c) setor interno, onde o uso é exclusivamente de pessoas presas e pessoal em serviço.

2. Programas

2.1 Cadeias Públicas, Penitenciárias e Colônias Penais Agrícolas, Industriais ou Similares

2.1.1. SETOR EXTERNO

a) Módulo da Guarda Externa

Situar-se-á fora do estabelecimento penal, promovendo apenas a vigilância externa.

Por motivo de segurança, a subestação de energia elétrica, central de gás, castelo d'água e cisterna deverão ser implantados próximos a este módulo. Este abriga a Polícia Militar ou guarda de segurança externa, podendo ser anexo ao módulo de administração com acesso individual.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--|
| - Sala para comando da guarda | 15,00 |
| - Sala para rádio e apoio administrativo | 30,00 |
| - Sala de armas | 6,00 |
| - Instalação sanitária masculina/feminina | 4,00 |
| - Cozinha / refeitório | 15,00 |
| - Dormitório da guarda masc./fem. (caso necessário) | 60,00 |
| - Instalação sanitária da guarda (caso necessário) | 24,00 |
| - DML – depósito de material de limpeza | 2,00 |
| - Acesso único para a passarela localizado nos muros de segurança de guaritas de proteção | De acordo com o partido arquitetônico. |
| - Vestiário | 12,00 |
| Circulações | 17,00 |

O número de leitos da guarda externa deve ser na razão de 2/3 do número de guardas. O número de guardas, por sua parte, deve ser no mínimo 3 vezes superior ao número de guaritas existentes no estabelecimento penal.

b) Módulos para Agentes Penitenciários

Este módulo abriga a guarda interna, cuja função é controlar a entrada e saída de pessoas presas, de visitantes, de viaturas e a segurança interna do estabelecimento penal. Este módulo poderá ser contíguo ao módulo da administração.

Alojamento

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--|
| - Dormitório dos agentes | 60,00 |
| - Instalação sanitária dos agentes masc/fem | 24,00 |
| - Sala de chefia | 12,00 |
| - Vestiários masculino e feminino | 24,00 |
| - DML – depósito de material de limpeza | 2,00 |
| - Circulações | De acordo com o partido arquitetônico. |

c) Módulo de Recepção e Revista

Destina-se a controlar a entrada e saída de pessoas, veículos, pertences e materiais. Deverá ser a entrada principal do estabelecimento penal.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|------------------------------|--------------------------------------|
| - Revista de pessoas presas | 9,00 |
| - Instalação sanitária | 4,00 |
| - Sala de controle e rádio | 9,00 |

| | |
|---|---|
| - Setor de revista | 95 m ² |
| - Sala de espera (visitantes) | 40 m ² /100 pessoas presas visitadas |
| - sanitários de visitantes masculino e feminino | 20 m ² |
| - Sala de pertences (pessoas presas) | De acordo com a arquitetura |
| - Sala para apoio administrativo (2 unidades) | De acordo com a arquitetura |
| - Sala para recebimento de pessoa presa | De acordo com a arquitetura |
| - Sala para controle de portões | De acordo com a arquitetura |
| - DML – depósito de material de limpeza | 3,00 |
| - Portaria de acesso | |
| - Instalação sanitária | De acordo com a arquitetura |
| - Área de trabalho | De acordo com a arquitetura |
| - Área de recepção | De acordo com a arquitetura |

d) Módulo de Administração

Funcionando como órgão central de controle e administração, abriga a diretoria do estabelecimento e suas dependências administrativas.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--------------------------------------|
| - Hall de entrada | De acordo com programa. |
| - Sala para o diretor com mesa para reunião | 30,00 |
| - Instalação sanitária diretor | 2,50 |
| - Sala secretária / recepção | 9,00 |
| - Sala para o vice-diretor | 15,00 |

| | |
|---|-------|
| - Sala para telefonia | 4,00 |
| - Sala para xerox | 6,00 |
| - Sala para prontuário | 30,00 |
| - Sala para apoio administrativo (3 unidades) | 45,00 |
| - Sala de reuniões | 15,00 |
| - Almojarifado Central | 94,00 |
| - Instalações sanitárias masculinas/femininas | 30,00 |
| - Refeitório para funcionários | 36,00 |

2.1.2. SETOR INTERMEDIÁRIO

a) Módulo de Triagem/Inclusão

Este módulo destina-se a receber a pessoa presa quando de sua entrada no estabelecimento.

A permanência da pessoa presa deverá ser a mais breve possível, apenas o tempo necessário para ser devidamente fichada e identificada. Este módulo só será incluído no programa do estabelecimento caso não exista uma triagem única na Unidade da Federação.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| - Sala para agentes | 9,00 |
| - Instalação sanitária para agentes | 3,00 |
| - Sala pertences | 35,00 |
| - Sala de identificação | 6,00 |
| - Sala barbearia | 8,00 |
| - Instalação sanitária masculina | 3,00 |
| - Instalação sanitária feminina | 3,00 |

| | |
|--|---------------------------|
| - Celas individuais com instalação sanitária (10 unidades) | 6,00 m ² /cela |
| - Solário | De acordo com o programa. |

b) Módulo de Assistência à Saúde

Provê assistência médica, farmacológica e psicológica à pessoa presa em caráter preventivo e curativo.

Deverá ser consultada a regulamentação específica da área na Resolução N° 07/2004, do CNPCP, e na Resolução ANVISA N° 050/2002.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--|--------------------------------------|
| - Cella de espera | 6,0 |
| - Controle de agentes com sanitário | 6,0 |
| - Consultório Médico | 7,50 |
| - Consultório Psicológico | 7,50 |
| - Sala de coleta de material para laboratório | 3,6 |
| - Sala de curativos, suturas e Posto de Enfermagem | 12,00 |
| - Cella de Observação (02 unidades) | 9,00 |
| Sanitário para pacientes | 1,6 |
| Farmácia | 1,5 |
| Central de material esterilizado | 9,0 |
| Rouparia | Armário para guarda de roupa |
| Depósito de Material de Limpeza | 2,00 |
| Sanitários masculino e feminino para a equipe de saúde | 1,6 (cada) |

c) Módulo de Tratamento Penal

Serviço Social/Serviço Jurídico

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--------------------------------------|
| - Salas (04 unidades) | 6,00 (cada) |
| - Instalações Sanitárias (masculino/feminino) | 4,00 |
| - Espera para atendimento de pessoas presas | 6,00 |
| - Parlatórios (06 unidades) | 15,00 |

d) Módulo de Serviços

Este módulo deverá conter cozinha, lavanderia, almoxarifado, padaria etc. e, preferencialmente, usar a mão de obra das pessoas presas, servindo como curso profissionalizante. A cozinha poderá ser centralizada e a distribuição deverá atender aos vários refeitórios do estabelecimento.

Estas áreas estão sujeitas à análise e aprovação dos órgãos estaduais responsáveis pela regulamentação sanitária.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|------------------------------|--------------------------------------|
| Cozinha | |
| | Sala da nutricionista |
| | 12,00 |
| | Recebimento e pesagem |
| | 14,00 |
| | Lavagem de louça |
| | 18,00 |
| | Preparo e cocção de alimento |
| | 142,00 |
| | Balcões térmicos |
| | 8,00 |
| | Despensa diária |
| | 20,00 |

| | | |
|----------------------|--|------------------------------|
| | Estacionamento carrinhos | 6,00 |
| | Câmara frigorífica (carnes, legumes, laticínios, antecâmara) | 27,00 |
| | Pátio de serviço coberto (com tanques) | 12,00 |
| | Refeitório para agentes | 15,00 |
| | Instalação sanitária (refeitório) (masc./ fem.) | 12,00 |
| Lavanderia | | |
| | Instalação sanitária (pessoas presas) | 4,00 |
| | Área de trabalho | 48,00 |
| | Pátio coberto com tanques | 12,00 |
| | Pátio descoberto | 20,00 |
| Panificação | | |
| | Área de preparo | 36,00 |
| | Dispensa | 14,00 |
| | Sanitário | 3,00 |
| Almoxarifado Central | | 94,00 |
| Sala para agentes | | 9,00 |
| Circulações | | De acordo com a arquitetura. |

2.1.3. SETOR INTERNO

a) Módulo Polivalente

Este espaço se destina, primordialmente, à prática de cerimônias e cultos religiosos, peças teatrais e visitas de familiares.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| - Área coberta | 1,5 para cada pessoa presa |
| - Área descoberta | 4,5 para cada pessoa presa |
| - Instalações sanitárias femininas | 16,00 |
| - Instalações sanitárias masculinas | 16,00 |

b) Módulo de Visitas Íntimas

Destina-se a propiciar à pessoa presa o acesso à visita íntima dos(as) esposos(as) ou companheiros(as).

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--------------------------------------|
| - Controle para agentes | 6,00 |
| - Apartamentos/suítes (2 un. /100 pessoas presas) | 7,00/suíte |
| - Rouparia | 3,00 |
| - Depósito de Material de Limpeza | 3,00 |

c) Módulo de Ensino

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--------------------------------------|
| - Biblioteca/sala de múltiplo uso | 60,00 |
| - Sala de aula (6 unidades) | 252,00 |
| - Instalação sanitária (pessoas presas) | 12,00 |
| - Circulações | De acordo com a arquitetura |

d) Módulo de Oficinas

Sempre com sentido profissionalizante, será utilizado para ajudar a recuperação das pessoas presas para o convívio social e também para o trabalho remunerado. Opcional para estabelecimento tipo “cadeia pública”.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|------------------------------|--------------------------------------|
| - Sala de controle | 9,00 |
| - Instalação sanitária | 12,00 |
| - Área de trabalho | 400,00 |
| - Circulações | De acordo com a arquitetura |

e) Módulo de Vivência Coletiva

Este módulo deverá representar unidade autônoma, contando com espaços que sejam usados pelas pessoas presas em seu dia-dia, tais como: área coberta para refeitório, lazer, pátio de banho de sol etc.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|---|
| - Sala de controle | 6,00 |
| - Instalação sanitária | 2,00 |
| - Ala de celas | Deverá atender às recomendações de número, capacidades e dimensões mínimas. |
| - Instalação sanitária externa | 9,00 |
| - Área coberta (refeitório, multiuso etc) | 65,00 |
| - Pátio de Sol | 6,00 por pessoa presa |
| - Distribuição de refeições | 15,00 |
| - Circulações | De acordo com a arquitetura |

Tendo em vista a adoção de penitenciária com capacidade de 800 pessoas presas, este módulo poderá ser implantado 13 vezes, com a complementação de sua capacidade com módulo de vivência individual (celas).

f) Módulo de Vivência Individual

Este módulo será implantado para abrigar pessoas presas de alta periculosidade e indisciplinadas, além daquelas que, por lei, devem estar separadas dos demais.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|---|
| - Sala controle | 6,00 |
| - Instalação sanitária | 2,00 |
| - Ala de Celas | Deverá atender as recomendações de número, capacidades e dimensões mínimas. |
| - Instalação sanitária externa | 9,00 |
| - Área coberta (refeitório, multiuso etc) | 45,00 |
| - Pátio de Sol | 6,00 por pessoa presa |
| - Distribuição de refeições | 7,00 |
| - Circulações | De acordo com a arquitetura |

2.2 – Cadeias Públicas

2.2.1. SETOR EXTERNO

a) Módulo de Administração / Serviços

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|------------------------------|--------------------------------------|
|------------------------------|--------------------------------------|

| | |
|--|-------|
| - Recepção | 6,00 |
| - Secretaria | 9,00 |
| - Apoio administrativo | 9,00 |
| - Direção | 9,00 |
| - Revista | 3,00 |
| - Parlatório | 6,00 |
| - Advogado | 9,00 |
| - WC para funcionário e público | 4,00 |
| - Alojamento para agentes, com sanitário | 9,00 |
| - Cozinha | 12,00 |
| - Refeitório | 12,00 |
| - Lavanderia | 9,00 |

2.2.2. SETOR INTERNO

a) Módulo de Vivência

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|---|
| - Refeitório área coberta para lazer com WC | 30,00 |
| - Sala para agente com WC | 4,00 |
| - Copa para distribuição | 4,00 |
| - Pátio descoberto | 30,00 |
| - Cella individual | Deverá atender às recomendações de número, capacidades e dimensões mínimas. |

| | |
|--|---|
| - Cella coletiva | Deverá atender às recomendações de número, capacidades e dimensões mínimas. |
| - Pátio para banho de sol / quadra esportiva | Deverá atender às recomendações de número, capacidades e dimensões mínimas. |

2.3. Centro de Observação

2.3.1. SETOR EXTERNO

a) Módulo da Guarda Externa

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--|--------------------------------------|
| - Sala de comando da guarda | 9,00 |
| - Dormitório do comando da guarda / instalação sanitária | 6,50 |
| - Estar / refeitório | 12,00 |
| - Copa | 4,00 |
| - Sala de armas | 4,00 |
| - Rouparia | 2,00 |
| - Dormitório | 4,00 |
| - Sanitário da guarda | 4,00 |
| - Sala para apoio administrativo | 9,00 |
| - Portaria | 9,00 |
| - Revista feminina | 4,00 |
| - Revista masculina | 4,00 |
| - Instalação sanitária masculina | 2,00 |
| - Instalação sanitária feminina | 2,00 |

b) Módulo de Administração

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--------------------------------------|
| - Recepção / espera | 10,00 |
| - Controle | 2,00 |
| - WC para funcionários e público | 4,00 |
| - Sala de apoio administrativo | 9,00 |
| - Sala para secretaria | 9,00 |
| - Sala para direção com WC | 9,00 |
| - Sala para guarda de pertences | 9,00 |
| - Sala de reuniões | 20,00 |
| - Farmácia | 4,00 |
| - Alojamento com banheiro para agentes de serviço | 16,00 |

2.3.2. SETOR INTERMEDIÁRIO

a) Módulo de Observação

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|------------------------------|--------------------------------------|
| - Espera / recepção | 10,00 |
| - Clínica geral | 9,00 |
| - Radiologia / câmara escura | 13,00 |
| - Biotipologia | 9,00 |
| - Eletroencefalografia | 9,00 |

| | |
|---------------------------------------|-------|
| - Odontologia | 9,00 |
| - Sala de reuniões | 9,00 |
| - Sanitários para funcionários | 4,00 |
| - Sala para agente com WC | 4,00 |
| - Sala para médicos com vestiários | 10,50 |
| - Sala para enfermeiros com vestiário | 10,50 |
| - Pedagogia | 9,00 |
| - Psicologia | 9,00 |
| - Psiquiatria | 9,00 |
| - Atividades múltiplas | 12,00 |
| - Assistência jurídica | 9,00 |
| - Assistência social | 9,00 |

b) Módulo de Serviços

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| - Cozinha central | 50,00 |
| - Refeitório para funcionários | 9,00 |
| - Banheiro e vestiário masculino | 8,00 |
| - Banheiro e vestiário feminino | 8,00 |
| - Lavanderia / rouparia | 20,00 |
| - Almojarifado geral | 40,00 |

2.3.3. SETOR INTERNO

a) Módulo de Vivência

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--|--------------------------------------|
| - Cella especial para observação | 6,00 |
| - Cella coletiva | Vide Anexo IV |
| - Sala para agente com WC | 4,00 |
| - Rouparia | 2,00 |
| - Copa para distribuição de refeição | 4,00 |
| - Refeitório / área de lazer coberta e c/ WC | 30,00 |
| - Pátio para banho de sol / quadra esportiva | 100,00 |
| - Oficinas ou salas polivalentes | 30,00 |

2.4 – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

2.4.1. SETOR EXTERNO

a) Módulo da Guarda Externa

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| - Sala do comando da guarda | 9,00 |
| - Dormitório do comando da guarda | 5,00 |
| - Banheiro do comando da guarda | 1,50 |
| - Estar / refeitório | 12,00 |
| - Copa | 4,00 |
| - Sala de armas | 4,00 |

| | |
|---|------|
| - DML – depósito de material de limpeza | 2,00 |
| - Dormitório da guarda | 9,00 |
| - Banheiro da guarda | 4,00 |
| - Sala para apoio administrativo | 9,00 |

b) Módulo de Administração

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--|--------------------------------------|
| - Hall e sala de espera | 12,00 |
| - Cantina | 8,00 |
| - WC masculino | 4,00 |
| - WC feminino | 4,00 |
| - Recepção e registro | 8,00 |
| - Secretaria (comunicação, arquivo, contabilidade e pessoal) | 20,00 |
| - Chefe de material | 8,00 |
| - Sala de Tesouraria e Caixa | 8,00 |
| - Diretoria clínica com WC | 12,00 |
| - Espera/ secretária | 12,00 |
| - Diretoria ou chefia administrativa com WC | 12,00 |
| - Assistência jurídica | 10,00 |
| - Sala de chefia de enfermagem | 10,00 |
| - Farmácia | 4,00 |

| | |
|---|-------|
| - Sala de entrevista | 9,00 |
| - Sala de reuniões e biblioteca | 20,00 |
| - DML – depósito de material de limpeza | 2,00 |
| - Copa | 6,00 |

2.4.2. SETOR INTERMEDIÁRIO

a) Módulo de Curta Permanência (Triagem)

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--------------------------------------|
| - Hall de entrada | 12,00 |
| - Portaria e recepção | 4,00 |
| - Sala de laudos, secretaria e arquivos | 12,00 |
| - WC masculino e feminino | 4,00 |
| - Consultório médico | 9,00 |
| - Laboratório de psicologia jurídica com WC | 12,00 |
| - Sala de eletroencefalografia | 12,00 |
| - Sala de espera | 12,00 |
| - Posto de enfermagem | 8,00 |
| - Quartos individuais com banheiros | 12,00 |

b) Módulo de Tratamento Ambulatorial

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|------------------------------|--------------------------------------|
|------------------------------|--------------------------------------|

| | |
|--|-------|
| - Consultório médico | 9,00 |
| - Sala de pequenas cirurgias com WC | 14,00 |
| - Sala de posto | 6,00 |
| - Serviço de enfermagem e esterilização | 8,00 |
| - Sala de exame e tratamento (com leito p/ observação) | 12,00 |
| - Sala de relaxiterapia (com banheiro) | 24,00 |
| - Sala para psicoterapia em grupo | 30,00 |
| - Sala de repouso masculina (até 03 leitos) com WC (por leito) | 6,00 |
| - Sala de repouso feminina (até 03 leitos) com WC (por leito) | 6,00 |
| - Consultório dentário | 9,00 |
| - Consultório de psicologia | 9,00 |
| - Sala para serviço social | 9,00 |
| - WC masculino (funcionários) | 2,00 |
| - WC feminino (funcionários) | 2,00 |
| - WC masculino (pacientes) | 2,00 |
| - WC feminino (pacientes) | 2,00 |
| - Copa | 6,00 |

A farmácia deve constar do programa do módulo de administração.

A sala de repouso deve ser contígua ao posto de enfermagem.

As janelas externas deverão ser altas (1,50m acima do piso interno).

c) Módulo de Convivência

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--|--------------------------------------|
| - Salão polivalente (cultos, conferências, teatros) 1,00m ² p / pessoa ou | 30,00 |
| - WC masculino p/ cada 50 pessoas presas: 5 sanitários, 3 lavatórios e 2 mictórios ou | 12,00 |
| - WC feminino p / cada 30 pessoas presas: 3 sanitários e 2 lavatórios ou | 8,00 |
| - Refeitório: 2,00m ² por pessoa presa ou | 24,00 |

d) Módulo de Serviços

Cozinha

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--|--------------------------------------|
| - Recepção e controle | 2,00 |
| - Despensa mensal | 8,00 |
| - Despensa diária | 4,00 |
| - Local para a(s) geladeira(s) | 1,50 |
| - Local de preparo das refeições | 1,50 |
| - Local de cocção | 1,50 |
| - Balcão(ões) para servir refeição(ões) | 1,50 |
| - Local para lavar (com guichê de devolução das bandejas) | 1,50 |
| - DML – depósito de material de limpeza | 1,50 |
| - Lixo e lavagem (restos) | 1,50 |

| | |
|---|------|
| - Banheiro e vestiário dos funcionários | 4,00 |
|---|------|

O dimensionamento das peças deve ser proporcional à população de internos que irão fazer uso destes serviços.

Lavanderia

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--|--------------------------------------|
| - Local com tanques para lavagem manual | 1,50 |
| - Local para secagem de roupas (coradouro) | 1,50 |
| - Local com tanques para lavagem mecânica | 1,50 |
| - Costura | 1,50 |
| - Local para passar roupa | 1,50 |
| - Rouparia | 2,00 |
| - Depósito | 2,00 |
| - WC | 2,00 |

Este módulo deverá conter um almoxarifado geral.

2.4.3. SETOR INTERNO

a) Módulo de Internação

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--------------------------------------|
| - Quartos individuais com banheiros | 12,00 |
| - Sala de uso múltiplo (pátio coberto) refeitório/ salão de ginástica (p/ interno) | 2,00 |
| - Banheiros coletivos masculinos: 5 sanitários, 2 chuveiros, 3 mictórios e 3 lavatórios, para cada 25 | 20,00 |

| | |
|--|--------|
| internos ou | |
| - Banheiros coletivos femininos: 8 sanitários, 8 chuveiros, 5 lavatórios, para cada 25 internas ou | 30,00 |
| - Utilidades, lixo e DML (cada) | 2,00 |
| - Rouparia | 2,00 |
| - Sala para barbearia ou beleza | 18,00 |
| -Quarto para enfermeiro (a) c/ banheiro | 12,00 |
| - Posto de enfermagem (controle, administração e arquivo) | 9,00 |
| - Quarto e tratamento intensivo (isolamento) | 14,00 |
| - Copa | 8,00 |
| - Enfermaria (por leito) | 6,00 |
| - Banheiro para enfermaria | 3,00 |
| - Posto de enfermagem / sala de serviço | 12,00 |
| - Pátio descoberto / quadras polivalentes | 100,00 |

A capacidade do módulo não deverá ultrapassar 60 leitos e a quantidade de quartos individuais será de 5% da capacidade total do módulo.

b) Módulo de Oficinas (Laborterapia)

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--|--------------------------------------|
| - Oficinas (máquinas adaptadas e protegidas) | 50,00 |
| - Depósito | 9,00 |
| - Estar | 36,00 |

| | |
|------|------|
| - WC | 6,00 |
|------|------|

Todas as máquinas serão adaptadas e protegidas para execução de trabalhos apropriados aos pacientes. Além do já descrito deverá constar do programa uma quadra polivalente para prática de esportes com salão para ginástica.

c) Módulo de Terapia Intensiva (Alta Periculosidade)

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---|--------------------------------------|
| - Quartos individuais com banheiro | 12,00 |
| - Hall de entrada | 12,00 |
| - Quarto de isolamento com ante-sala e banheiro | 14,00 |
| - Posto de enfermagem | 6,00 |
| - Sala de serviço | 8,00 |
| - Sala de exame e tratamento, com banheiro | 15,00 |
| - Sala de estar | 15,00 |
| - Rouparia (armário na sala de serviço ou circulação) | 15,00 |
| - Sala de utilidade e DML – depósito de material de limpeza | 6,00 |

d) Módulo de Tratamento de Toxicômanos

Poderá também ser previsto anexo ao hospital.

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|------------------------------|--------------------------------------|
| a) Administração | |
| Hall de entrada | 24,00 |

| | | |
|----------------|--|--------|
| | Portaria e recepção | 4,00 |
| | WC masculino e feminino | 2,00 |
| | Sala para direção com WC | 14,00 |
| | Sala para serviços administrativos complementares (cada) | 12,00 |
| b) Ambulatório | | |
| | Consultório (cada) | 9,00 |
| | Sala de exame e tratamento (com leito para observação) | 12,00 |
| | Sala de terapia (psicoterapia, ginástica etc.) | 36,00 |
| | Sala polivalente (audiovisual, reuniões, palestras etc.) | 42,00 |
| c) Internação | | |
| | Quarto individual com banheiro | 12,00 |
| | Quarto coletivo para 03 internos | 12,00 |
| | Banheiro coletivo com 03 sanitários, 03 lavatórios e 01 mictório, para cada 20 internos ou | 9,00 |
| | Estar coletivo, 1,00m ² por interno ou | 36,00 |
| | Quarto com sanitário para administração | 12,00 |
| | Quadra polivalente para esportes | 400,00 |

2.5 – Casa do Albergado

2.5.1 – SETOR EXTERNO

a) Módulo de Administração

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| - Portaria/ recepção/ controle | 9,00 |
| - Alojamento para agentes | 9,00 |
| - Sala para secretaria | 9,00 |
| - Sala para direção | 9,00 |
| - WC masculino e feminino | 2,00 |

2.5.2 – SETOR INTERMEDIÁRIO

b) Módulo de Serviço

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|------------------------------|--------------------------------------|
| - Cozinha / despensa | 15,00 |
| - Lavanderia | 4,00 |
| - Rouparia | 2,00 |
| - WC | 2,00 |
| - Refeitório | 12,00 |

2.5.3 – SETOR INTERNO

c) Módulo de Vivência

| Programa discriminado | Áreas mínimas (m²) |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| - Alojamento com banheiro (60 leitos) | 300,00 |
| - Quarto individual com banheiro | 6,00 |

| | |
|------------------------|-------|
| - Sala para biblioteca | 9,00 |
| - Refeitório com WC | 25,00 |

Observação: Para todos os programas discriminados, o compartimento denominado banheiro deverá possuir instalação de lavatório, sanitário e chuveiro, e o denominado WC deverá possuir todas as instalações do banheiro, exceto o chuveiro.

ANEXO VII

Critérios Gerais de Medição para a Elaboração do Orçamento

Este documento tem por objetivo auxiliar os técnicos no levantamento dos quantitativos dos materiais e serviços para elaboração de orçamento detalhado a ser enviado ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada.

1. Demolições

Todo material proveniente da demolição será retirado e depositado em local a ser determinado pelo responsável da obra. Recomendam-se, nas hipóteses abaixo discriminadas:

- a) demolição de edifício: utilizar medição pela área construída em m^2 ;
- b) demolição de estrutura de madeira e metálica: utilizar medição pela área de projeção horizontal em m^2 ;
- c) demolição e retirada de telhas de barro, cimento, amianto, alumínio, plástico e aço galvanizado: utilizar medição pela área de projeção horizontal em m^2 ;
- d) demolição de revestimento de paredes e forros: utilizar medição da área deduzindo-se todos os vãos de áreas superiores a $1,70m^2$, em m^2 ;
- e) demolição de forros de gesso, madeira etc., inclusive estrutura de sustentação: utilizar medição pela área de forro, descontando-se vãos de área superior a $1,00m^2$, em m^2 ;
- f) demolição de alvenaria de tijolo: utilizar medição da área dos panos, deduzindo-se todos os vãos de área superior a $0,50m^2$, pilares e vigas com dimensões superiores a $0,40m$ (na secção). A seguir, determina-se o volume em função da espessura, em m^3 ;
- g) demolição de paredes divisórias de tábuas e chapas: utilizar medição da área dos panos deduzindo-se todos os vãos de área superior a $1,70m^2$, em m^2 ;
- h) demolição de concreto armado ou simples: utilizar medição pelo metro cúbico real;
- i) demolição de pavimentação: utilizar medição pelo metro quadrado real; e
- j) demolição de esquadrias: utilizar medição pela área real, em m^2 .

2. Movimento de Terra

- a) movimento de terra com corte e aterro compensado e volume de corte excedente, incluindo transporte interno e externo deve ser apresentado em m³; e
- b) movimento de terra com corte e aterro compensado e com volume de aterro por empréstimo, inclusive transporte interno e externo deve ser apresentado em m³.

3. Escoramento da Terra

Medição de superfície de terra escorada em m².

4. Sondagens e Fundações

- a) escavação para sapatas, blocos e vigas de fundação: utilizar medição pelo volume em m³, no aterro, não devendo ser computado eventuais desmoraamentos;
- b) lastro de concreto simples para fundações: utilizar medição pela área do lastro em m²;
- c) concreto para sapatas, blocos e vigas de fundações: utilizar medição pelo volume calculado nas plantas de forma em m³, no caso de cruzamento ou interferência entre peças, medir uma só vez o volume da interpenetração;
- d) estacas: utilizar medição dos comprimentos, separando por tipo e secção na obra com verificação simultânea no projeto. Nas estacas pré-moldadas, o comprimento será aquele das peças efetivamente cravadas, tolerando-se um comprimento local, determinado pela profundidade da perfuração (isto é, independente da cota de arrasamento e da base alargada da estaca) em m; e
- e) tubulões a céu aberto ou ar comprimido; na medição incluem-se concreto, armadura, forma e escavação:
 - Fuste – medindo por metro linear executado; e
 - Base alargada – medida pelo volume real executado em m³.

5. Estrutura

- a) de concreto armado: utilizar medição pelos volumes calculados nas plantas de formas. No caso de cruzamento ou interferência entre peças, medir uma só vez o volume da interpenetração. Nas lajes e painéis, não serão descontados os vazios iguais ou inferiores a $1,00\text{m}^2$;
- b) de concreto pré-moldado: utilizar medição da área limitada pela face externa dos pilares em m^2 ; e
- c) metálica: utilizar medição da área limitada pela face externa dos pilares, em m^2 .

6. Alvenarias em Elevação

Medição pelas áreas (em m^2) dos panos de alvenaria, deduzindo-se os vãos de área superior a $0,50\text{m}^2$. A parte estrutural que interfere nas alvenarias será totalmente descontada.

As alvenarias de pedra serão medidas em volume (em m^3), descontando-se vãos com áreas superiores a $1,50\text{m}^2$.

Quando da execução de alvenarias mistas, separar o volume correspondente a cada tipo de material.

7. Instalações Elétricas

Medição baseada na relação completa de materiais fornecida pelo projetista específico.

8. Instalação Hidrossanitária

Medição baseada na relação completa de materiais fornecida pelo projetista específico.

9. Impermeabilização

- a) na impermeabilização do topo do embasamento utilizar medição pelo desenvolvimento da área do capeamento, em m^2 ;
- b) no lastro de concreto simples para pisos, utilizar medição pela área real, descontando interferência de áreas maiores que $0,30\text{m}^2$, em m^2 ; e

- c) na aplicação de elastômeros, camadas asfálticas ou termomecânicas, utilizar medição pelo desenvolvimento da área impermeabilizada, considerando-se os dobramentos verticais, deduzindo-se todo e qualquer vão, em m^2 .

10. Cobertura

- a) no telhamento, utilizar medição pela área de projeção horizontal, calculada a partir do perímetro formado por beira e bica ou telha virada. Consideram-se, inclusive, calhas galvanizadas ou plásticas, rufos, capote, beira e bica e algerozes, em m^2 ; e
- b) no madeiramento, utilizar medição pela área de projeção horizontal, calculada a partir do perímetro formado por peças externas destinadas à sustentação das telhas, em m^2 .

11. Esquadrias

a) de madeira

- nas portas externas, e internas de 1 ou 2 folhas, guichês e janelas, utilizar área medida a partir das faces externas das caixas e marcos em contato com revestimento, em m^2 ; e
- nos balcões, armários sob bancadas de pia e lavatório revestidos ou não com laminados pintados, envernizações ou encerados, utilizar medição por área real de um lado da vista principal medidos a partir do piso ao tampo pelo comprimento da peça, em m^2 ;

b) metálicas

- nos caixilhos basculantes, fixos com ou sem ventilação permanente, de correr ou tipo maximar, portas e grades de ferro, de abrir ou de correr, chapeados ou não; portas pantográficas e portinholas de chapa de ferro, utilizar medição pela área calculada a partir do vão de luz, em m^2 ;
- nas grades de proteção, utilizar medição pelo metro quadrado real da grade, desenvolvendo-se eventuais dobramentos, em m^2 ;

- nas portas de aço, e chapa ondulada ou tiras articuladas, grades articuladas em malha retangular ou losangular, utilizar medição pela área calculada a partir do vão de luz, com sua altura acrescida de 0,30m, em m²; e
- no guarda corpo para escadas, terraços e patamares, utilizar medição pelo comprimento real, desenvolvido segundo seus detalhes em elevação, em m;

12. Revestimentos

- a) nos chapiscados, emboços, rebocos simples, rústicos e especiais, utilizar medição pelas áreas revestidas, descontando-se vãos de área superior a 1,70m², em m²;e
- b) nas pastilhas, litofinas, cerâmicas, azulejos, mármore, lambris e forros, utilizar medição pela área real, descontando-se todo e qualquer vão ou interferência, mas acrescentando-se a área desenvolvida de faixas, espaletas ou dobras, em m².

13. Pisos, Rodapés, Soleiras e Peitoris.

- a) nos pisos em geral, utilizar medição pela área real, em m²;
- b) nos rodapés, quando não computados no piso, utilizar medição pelos comprimentos reais, em m;
- c) nas soleiras e peitoris, utilizar medição pelos comprimentos reais, em m; e
- d) nos degraus, utilizar medição pelo metro linear de degrau (nele incluído o piso e espelho), em m.

14. Vidros

- a) nos vidros lisos ou fantasia, quando não incluídos na esquadria, utilizar medição pela área real de peça colocada, em m²;
- b) nos espelhos de cristal, portas e divisões de vidro temperado, utilizar medição pelo metro quadrado real, considerando-se inclusos nas quantidades de serviços e eventuais, todas as ferragens (fechaduras, puxadores, dobradiças ou pivôs, suportes etc.); e

- c) nos vidros aramados, quando não incluídos na esquadria, utilizar medição pela área real da peça colocada, arredondando-se para mais as medidas em múltiplas de 25cm, em m².

15. Serviços Gerais

- a) em serviços de ajardinamento, utilizar medição pelas áreas e volumes reais, em m² e m³; e
- b) para mesas de refeitório e oficina e bancadas de lavatório, utilizar medição pela área de projeção horizontal, em m².

16. Pinturas

- a) na caiação interna e externa, tinta hidrófuga, látex, óleo sem massa corrida, em paredes e tetos, utilizar medição pelas áreas pintadas, descontando-se vãos superiores a 2,00m², em m²;
- b) na pintura interna com látex, epóxi ou óleo em paredes e tetos com massa corrida, utilizar medição pela área efetivamente pintada, deduzindo-se eventuais espaletas desenvolvidas, em m²;
- c) na pintura a óleo, grafite ou alumínio em madeira, alumínio ou estrutura metálica (galpões, passadiços e beirais), utilizar medição pelo metro quadrado de projeção horizontal;
- d) nas esquadrias de madeira com caixilho, envernizadas, enceradas ou pintadas, utilizar medição pela área obtida a partir do vão de luz, multiplicada por 3, em m²;
- e) nas esquadrias de ferro, sem caixilho, utilizar medição pela área obtida a partir do vão de luz, multiplicada por 2, em m²;
- f) no verniz, cera ou pintura de lambris, utilizar medição pela área real do lambri, em m².

ANEXO VIII

Conceituação dos Projetos de Arquitetura e Engenharia para Estabelecimentos Penais

Este Anexo tem a finalidade de conceituar os projetos que deverão ser apresentados ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, após a análise e aprovação do Projeto Básico de Arquitetura.

1. Projetos que deverão ser apresentados após a aprovação final do Projeto Básico (Anexo II, item 3.4)

1.1. No caso da utilização de projeto padrão do Ministério da Justiça/DEPEN.

1.1.1. Levantamento plani-altimétrico/cadastral do terreno com: as curvas de nível a cada metro, indicação do norte, data, perímetro do terreno com a medida dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e áreas, cota dos vértices da poligonal e outros pontos de interesse, Referência de Nível (RN) devidamente caracterizada e de fácil localização e identificação:

- a) ruas adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação existente e arborização existente;
- b) redes de força e luz, água, esgoto, águas pluviais, telefone etc.;
- c) localização de árvores, construções, muros etc.;
- d) adutoras, emissários, redes de alta tensão etc., indicando largura ou seção;
- e) planta de localização do terreno na cidade ou localidade, com citação dos dados de registro no cadastro municipal, indicação das vias de acesso e das distâncias aproximadas ao centro; e
- f) quando a área a ser levantada não for delimitada por elementos precisos e permanentes, deverão ser utilizados marcos de concreto cravados, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo.

1.1.2 Sondagem geológica à percussão e ensaios de penetração estática:

- a) deverá atender à NB-12;
- b) em casos especiais deverá ser procedida a sondagem geológica rotativa;

- c) localização do terreno e descrição dos serviços executados;
- d) as cotas deverão referir-se ao RN do levantamento plani-altimétrico;
- e) perfis prováveis das camadas e as indicações gráficas das características do terreno;
- f) memorial descritivo do tipo e processo de sondagem e equipamentos utilizados;
- g) parecer sobre o provável comportamento do subsolo e eventuais cuidados a observar em relação às fundações; e
- h) resultado dos testes de percolação (absorção do terreno), sempre que não houver rede pública de coleta de esgoto.

1.1.3. Projeto executivo de implantação arquitetônica:

- a) todos os dados do levantamento plani-altimétrico pertinentes deverão ser transcritos para o projeto de implantação arquitetônica;
- b) perfis do terreno com respectivas cotas;
- c) perfis projetados com a indicação das construções existentes com respectivas cotas, buscando a melhor projeção para compensação entre corte e aterro;
- d) cota dos platôs, com a indicação das declividades e sentido do escoamento das águas pluviais;
- e) indicação das calçadas, acessos, rampas, escadas etc.;
- f) locação das edificações, com a representação em plantas de todas as unidades construtivas, inclusive quadras esportivas, reservatórios d'água, cabines de transformação etc., com a indicação de suas dimensões externas, recuos em relação às divisas;
- g) indicação das cotas de nível das soleiras externas das unidades construtivas;
- h) estatística da obra incluindo no mínimo: área do terreno, área a construir, área útil, taxa de ocupação e extensão de muros externos;
- i) paisagismo: representação em locação precisa das árvores que integrarão o ambiente paisagístico, com indicação das existentes (a preservar) e das que devem ser plantadas;

j) detalhamentos específicos de execução, julgados necessários, a fim de possibilitar melhores esclarecimentos às executoras; e

l) memorial descritivo.

1.1.4. Projeto de fundações:

a) deverá obedecer a prescrição da NB-51 da ABNT;

b) para fundações diretas deverá apresentar a planta de locação das sapatas, cotas de apoio, dimensões, cortes, tensão admissível do terreno etc.;

c) para fundações profundas deverá apresentar planta de locação dos pilares com as respectivas cargas, cotas de arrasamento, tipo, profundidade e seção transversal das estacas;

d) detalhes do escoramento de cavas e de construções vizinhas, se necessário;

e) dimensões e localização das esperas dos pilares;

f) detalhes de armaduras e formas, indicando inclusive aspectos relacionados com as ligações dos diversos elementos de fundação;

g) tabelas de aço, concreto e formas, indicando, em relação a cada um, tipo, qualidade, resistência característica do concreto, numeração, posicionamento, ganchos, dobramentos etc., com quantitativos levantados separadamente por prancha, bem como o resumo das quantidades globais; e

h) memorial descritivo.

1.1.5. Projeto executivo de implantação hidrossanitária/prevenção contra incêndios/drenagem/águas pluviais, inclusive relação de materiais e memorial descritivo:

a) traçado das redes de esgoto e de fornecimento de água das respectivas concessionárias locais mais convenientes ao atendimento;

b) localização do cavalete com hidrômetro, em local adequado, de fácil acesso e com distâncias que satisfaçam as condições mínimas previstas em normas técnicas ou da concessionária;

c) traçado do alimentador predial de água proveniente da rede pública de abastecimento, devidamente dimensionado para atendimento à demanda prevista e com indicação do ponto de conexão à rede;

d) localização e dimensionamento de cisternas subterrâneas e/ou reservatórios elevados, em função das características do terreno e cotas de implantação, do melhor atendimento às unidades construtivas, da necessidade de minimização de custos, das imposições técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio;

e) localização de poço freático ou artesiano, quando não houver rede pública de abastecimento de água, como definição do tipo de poço, profundidade aproximada do poço freático previsto, ou profundidade média dos poços artesianos existentes na região, vazões aproximadas e necessárias, tipo de revestimento em função das condições do subsolo etc.;

f) indicação e dimensionamento de bomba de sucção e recalque, com definição de seu tipo e potência;

g) definição e indicação dos elementos componentes do sistema de captação e afastamento de águas pluviais, das interligações com a rede de águas pluviais através de caixas de passagem, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto e disposição final em coletor público de águas pluviais ou outra solução;

h) definição e indicação dos elementos componentes do sistema de dissipação de energia hidráulica para terminais de águas pluviais em terrenos areníticos sujeitos ao fenômeno da erosão, ou quando as velocidades da água nesses pontos determinarem a necessidade de utilização desses elementos de dissipação;

i) traçado da rede de coleta de esgoto, com caixas de inspeção, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto, bem como da rede pública de coleta e remoção, ou fossa séptica e sumidouro ou valas de infiltração, de acordo com as características do terreno e de conformidade com as respectivas normas técnicas da ABNT;

j) definição e indicação do sistema fossa séptica-sumidouro, ou solução alternativa, com base no teste de percolação do terreno e altura do lençol freático, dando seus perfis em cotas definidas no projeto, locação precisa, dimensões, bitolas, capacidade e material a utilizar;

k) definição e indicação dos elementos de drenagem profunda, nas situações em que se verifique sua necessidade, tendo por base a altura do lençol freático e o coeficiente de percolação do terreno, definindo diâmetros, materiais e inclinações mínimas, bem como caixas de interligação à rede de águas pluviais;

l) deverão ser evitadas declividades de tubulações contrárias ao sentido de caimento do terreno, bem como a intersecção de redes distintas do projeto hidráulico-sanitário, sempre tomando em conta as cotas definidas no projeto;

m) a especificação de materiais e serviços abordará a definição dos materiais a serem empregados, impondo-lhes qualidades (condições mínimas a serem satisfeitas) e modo de aplicação, de conformidade com as recomendações e instruções dos respectivos fabricantes e com as normas técnicas oficiais;

n) as especificações detalhadas serão digitadas em papel branco, tamanho A4 ou ofício, com as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto; e

o) a relação de materiais deverá ser digitada em formulário de papel branco, tamanho A4 ou ofício, de modo que permita cópias perfeitamente legíveis, com todas suas folhas devidamente numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto.

1.1.6. Projeto executivo de implantação elétrica/ telefônica/ alarme/ lógica/ sonorização/ pára-raios/ cabine de transformação, inclusive a relação de materiais e memorial descritivo:

a) traçado da rede de distribuição de energia da concessionária local mais conveniente ao atendimento;

b) traçado da rede da concessionária de telecomunicações mais adequada ao atendimento;

c) localização da entrada de energia e do quadro de medição, em local adequado, de fácil acesso e com distâncias que satisfaçam as condições mínimas previstas em normas técnicas;

d) desenho detalhado dos elementos constitutivos do conjunto entrada-medição, com as posições relativas dos mesmos, suas dimensões e distâncias;

e) traçado do duto de proteção do ramal alimentador, com dimensionamento do alimentador;

f) localização do quadro geral de distribuição;

g) traçado dos dutos de proteção dos ramais parciais de distribuição, com dimensionamentos de duto e ramal;

h) composição do quadro geral de distribuição, considerando as distâncias mínimas de afastamento, com a distribuição equilibrada das cargas dos ramais pelas fases e o correspondente dimensionamento dos disjuntores;

i) localização e dimensionamento do pára-raios, com especificação de seu tipo e raio de ação, de conformidade com a localização relativa da(s) unidade(s) construtiva(s), ou reservatório d'água, sobre o qual o mesmo será instalado. Deverá constar, ainda, o detalhamento de contorno da descida através do teto e ao longo da parede;

j) definição, especificação, localização, dimensionamento e detalhes de quaisquer outras instalações, visando a orientar sua adequada execução;

l) o executor deverá examinar as condições locais quanto ao que se relaciona com eventuais ligações, reforços e extensões da rede de energia elétrica, por cuja execução será responsável, fazendo-os constar do orçamento, de conformidade com o previsto neste caderno;

m) a especificação de materiais e serviços abordará a definição dos materiais a serem empregados, impondo-lhes qualidades (condições mínimas a serem satisfeitas) e maneira de aplicação, de conformidade com as recomendações e instruções dos respectivos fabricantes e com as normas técnicas oficiais;

n) as especificações detalhadas serão digitadas em papel branco, tamanho A4 ou ofício, com as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto; e

o) a relação de materiais deverá ser digitada em formulário de papel branco, tamanho A4 ou ofício, de modo que permita cópias perfeitamente legíveis, com todas suas folhas devidamente numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto.

1.1.7. Projeto específico para muro externo com passarela e guaritas (arquitetônico, estrutural, fundações, elétrico, telefônico, alarme, sonorização e águas pluviais):

a) o projeto arquitetônico do muro externo deverá conter: planta baixa com localização do muro, guaritas e acesso; todas as elevações apresentando o perfil natural do terreno e o projetado interna e externamente com indicação de profundidades; indicação das cotas no pé do muro, interna e externamente, e cota no topo do muro em todos os pontos de deflexão da poligonal do mesmo; cotar e indicar as inclinações das passarelas (máximo 4%), com possibilidade de colocação de escadas, com no máximo 5 (cinco) degraus, pra atingir a declividade máxima;

b) o projeto estrutural do muro poderá ser desenvolvido com os seguintes sistemas construtivos: em concreto armado maciço (devendo ser evitado sempre que possível, devido à

dificuldade na execução em função de sua grande altura), em placas de concreto pré-moldadas e em blocos de concreto simples com resistência mínima à compressão de 6 MPa, armados e preenchidos com concreto estrutural em toda sua extensão na área abaixo do nível do terreno e até, no mínimo, a metade de sua altura acima do nível do terreno;

c) o projeto estrutural deverá conter: planta de locação das fundações, com sua especificação, dimensões, cotas e seções transversais; detalhe dos escoramentos das valas necessárias à execução do mesmo; projeto de formas constando todos os elementos construtivos (painéis, vigas, blocos, pilares passarelas etc.); projeto de armaduras constando todos os elementos construtivos (painéis, vigas, blocos, pilares passarelas etc.); resumo de materiais do projeto (formas, aço e concreto estrutural); e

d) o projeto elétrico do muro deverá conter: tubulação e fiação de alimentação das guaritas e refletores do muro; tubulação e fiação do sistema de alarme; tubulação e fiação do sistema telefônico, memorial descritivo e relação de materiais.

1.2. Em caso de projeto específico

1.2.1. Projeto Executivo de Arquitetura

Antes da apresentação definitiva do projeto de arquitetura do estabelecimento penal solicitado, deverá ser enviado ao Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada o anteprojeto, que será analisado e devolvido ao solicitante com as modificações que se fizerem necessárias.

A apresentação do anteprojeto e projeto deve obedecer às especificações da ABNT, de acordo com a NB-8, que fixa as condições gerais que devem ser observadas na execução dos desenhos técnicos.

Os componentes gráficos do anteprojeto e projeto arquitetônico são:

- planta de situação;
- plantas baixas (pavimentação, cobertura, etc.);
- cortes;
- elevação;
- detalhes construtivos; e

- memorial descritivo.

Planta de Situação

Nela deve constar a implantação de todos os prédios no terreno (existentes e a construir, caso se trate de ampliação ou reforma), na escala de 1:500 ou em outra menor, se houver necessidade.

Também devem ser indicadas as divisas do terreno, ruas limítrofes, acessos, estacionamentos, espaço para circulação de veículos e pedestres, linha de orientação Norte-Sul, cotas e outros elementos indispensáveis à sua compreensão.

Nesta prancha serão locados os módulos a serem construídos, área em metros quadrados por módulo, área total da construção e do terreno; além disso, a taxa de ocupação do terreno também deve ser apresentada.

A capacidade prisional deve ser indicada por módulo, além da capacidade total do estabelecimento penal.

Caso se trate de ampliação ou reforma, deve ser informada a nova capacidade prisional, bem como a existente, e também as vagas que porventura sejam desativadas.

Plantas Baixas

A denominação dos módulos deverá ser destacada na prancha. No que se refere aos pavimentos, devem ser fornecidas plantas baixas na escala de 1:100 ou 1:50, com todos os elementos cotados e suas finalidades indicadas dentro dos elementos por extenso, além de sua área, obedecendo à terminologia dos elementos descritos nos Programas para Estabelecimentos Penais, constantes deste documento.

Devem ser indicadas, também, janelas, portas com abertura das folhas e atendendo aos vãos mínimos exigidos, aparelhos sanitários, bancados com pias etc.

É indispensável a indicação das camas e beliches em pelo menos uma das celas individuais ou coletivas projetadas, desde que seja usado o mesmo layout em ambientes semelhantes.

No caso de reformas ou ampliações, os elementos que serão demolidos ou construídos deverão estar coloridos, de acordo com a convenção, em amarelo e vermelho, respectivamente. As

reformas devem ser relacionadas e indicadas dentro dos elementos e por extenso ou em abreviações, desde que legendadas na mesma prancha.

Cortes

Deverão ser apresentados pelo menos dois cortes, um longitudinal e outro transversal para cada tipo de módulo, na escala 1:100 ou 1:50, devidamente cotados, e se necessários, cortes específicos, para melhor compreensão do projeto.

Elevações

Deverão ser apresentadas todas as elevações na escala 1:100 ou 1:50, indicando-se o material de acabamento ou revestimento externo.

Detalhes Construtivos

Para melhor compreensão do projeto, deverão ser apresentados os seguintes detalhes:

- da cela individual ou coletiva em escala 1:20;
- dos fechamentos dos vãos das celas (ou ambientes de permanência prolongada das pessoas presas) para iluminação e ventilação (esquadrias ou janelas) em escala adequada;
- das camas ou beliches para as pessoas presas em escala adequada;
- das portas e grades de segurança (celas etc.);
- das guaritas ou torres de observação; e
- outros, conforme solicitação do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada.

Todas as pranchas devem conter, além dos dados técnicos, o nome do Estabelecimento Penal, do Município e Unidade da Federação onde será construído, o nome e a assinatura do autor do projeto, que deverá estar regularmente inscrito no CREA (indicado o nº de registro) e da autoridade responsável pelo pedido, além de indicação da escala, data de elaboração, numeração das pranchas e seu conteúdo. Essas pranchas devem ser remetidas em 3 vias para o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada.

Memorial Descritivo

É o documento no qual se descreve o procedimento adotado para a construção do estabelecimento e os materiais que deverão ser empregados. Este instrumento deve acompanhar o Anteprojeto ou Projeto em sua apresentação e deverá ser remetido em 3 (três) vias para o Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, devidamente assinadas por profissional regularmente inscrito no CREA (indicado o nº de registro).

1.2.2. Projeto estrutural executivo em concreto armado:

a) o projeto da estrutura em concreto armado ou protendido deverá estar compatível com os demais projetos especializados referentes à mesma edificação;

b) o projeto estrutural em concreto armado e em concreto protendido deverá obedecer rigorosamente às prescrições da NB-1 e NB-116, respectivamente, em suas edições mais atualizadas;

c) na avaliação do carregamento o projetista deverá obedecer rigorosamente às prescrições das NB-5 e NB-599;

d) no caso de lajes mistas deverão ser obedecidas rigorosamente as prescrições da NB-4;

e) planta de locação dos pilares, com as respectivas cargas;

f) plantas de formas de todas as peças estruturais;

g) plantas gerais de locação de vigas, lajes e pilares;

h) detalhe das armaduras e formas dos elementos estruturais (pilares, vigas, lajes etc.), indicando inclusive aspectos relacionados com suas ligações;

i) tabela de aço, concreto e formas, indicando, em relação a cada um e, no que couber, tipo, qualidade, quantidade (comprimentos, áreas, volumes e pesos, sem acréscimos), resistência característica do concreto, numeração, posicionamento, ganchos, dobramentos etc., com quantitativos levantados separadamente para cada prancha, bem como o resumo das quantidades globais;

j) outras indicações julgadas convenientes ou necessárias; e

l) quando se tratar de obra em concreto protendido, deverão ser considerados, além dos citados acima, os seguintes itens:

- 1.1) planta contendo a distribuição dos cabos de protensão;
- 1.2) tabela dos cabos usados, comprimento unitário e total dos cabos, tipos e quantidade das ancoragens, comprimento das bainhas, com quantitativos parciais e globais por prancha, assim como um resumo do quantitativo para a estrutura global;
- 1.3) detalhes de armadura de fretagem dos cabos;
- 1.4) detalhes de elevação dos cabos de protensão;
- 1.5) tipo de aço adotado;
- 1.6) tipo de bainha adotada;
- 1.7) força de protensão para uma cordoalha. Perda de protensão no macaco. Indicar se deve haver compensação da perda;
- 1.8) tensão no cabo de protensão;
- 1.9) resistência característica do concreto; e
- 1.10) outras indicações julgadas convenientes ou necessárias.

1.2.3. Projeto estrutural executivo para cobertura, do qual deverá constar:

- a) a estrutura do telhado poderá ser: de madeira, de aço e de concreto armado;
- b) se a estrutura do telhado for em concreto armado, o respectivo projeto poderá incorporar-se ao projeto estrutural em concreto armado;
- c) as posições das tesouras, vigas ou arcos;
- d) as posições dos caibros, terças, ripas, contraventamentos, pontaletes, peças horizontais de apoio etc., bem como as medidas e seções de cada peça;
- e) o tipo de cobertura, sua disposição e indicações necessárias;
- f) a espécie de madeira ou tipo de perfis metálicos a utilizar com as respectivas bitolas, resistência adotada e consumo (para madeiras, em m^3/m^2 de projeção horizontal do telhado);
- g) corte transversal e elevação das tesouras, vigas ou arcos, com todas as medidas e detalhes executivos;

h) cortes longitudinais do telhado, com medidas e detalhes de caibros, terças, ripas, contraventamentos e outras peças;

i) detalhes de talas, estribos, cavilhas, braçadeira, mãos francesas, tábuas testeira, beirais etc.;

j) tabela com quantitativos de material feita separadamente por prancha, bem como o resumo das quantidades globais; e

l) outras indicações julgadas convenientes ou necessárias.

1.2.4. Projeto executivo das instalações hidrossanitárias/prevenção contra incêndio/ águas pluviais/ instalações especiais:

a) traçado da rede de distribuição de água até os pontos de consumo, com indicações do tipo e diâmetro da tubulação, localização dos registros e outros dados importantes;

b) localização de aquecedores de água, seu tipo e capacidade;

c) traçado da tubulação de água quente, com localização dos registros e indicação do isolamento térmico a utilizar;

d) indicação e diâmetros dos tipos de calhas, rufos, rincões e condutores de águas pluviais a serem utilizados na edificação;

e) traçado dos ramais de esgotos em lajes rebaixadas de pavimentos superiores e pontos de descida dos tubos de queda, com indicação do tipo e diâmetro dos tubos;

f) traçado dos ramais de esgoto dos pavimentos térreos, caixas de passagem e pontos de conexão com tubos de queda de pavimentos superiores, com indicação de tipos, dimensões, bitolas etc;

g) localização dos pontos de prumada das tubulações de ventilação, com indicação de tipos e bitolas;

h) localização e tipos de aparelhos a serem utilizados para as diversas finalidades;

i) definição, localização e traçado dos elementos componentes do sistema de prevenção e combate a incêndio, inclusive equipamentos, com indicação de tipo, dimensões, bitolas, capacidade, potência etc;

j) plantas arquitetônicas, em escala de 1:50, contendo, com as respectivas características, bitolas, dimensões, entre outras informações:

- colunas ou prumadas de tubulações que passam pelo pavimento considerado;
- todas as canalizações de qualquer instalação; e
- destaques dos componentes a serem detalhados;

l) planta(s) de estrutura de edificação, em escala 1:50, com indicação das passagens de canalização através dos elementos estruturais e respectivos detalhamentos, estes em escala mínima de 1:20;

m) jogo de detalhes, em escala mínima de 1:20, onde constem as devidas especificações, características, dimensões, bitolas etc., abrangendo:

- planta e esquema das instalações de água fria;
- seções, desenvolvimentos e fixação de calhas, rufos, rincões e condutores de águas pluviais;
- aspectos importantes a observar no assentamento, isolamento, fixações e conexões de tubulações;
- instalação de aparelhos e respectivos acessórios;
- detalhes e disposições construtivas importantes de instalações de prevenção e combate a incêndio; e
- outros detalhamentos julgados necessários e esclarecedores;

n) a memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, com citação das tabelas ou ábacos usados;

o) os materiais e equipamentos serão especificados, indicando os tipos, modelos, marcas (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, de modo a não haver dúvida na identificação;

p) os materiais e equipamentos especificados deverão ser escolhidos dentre os que não forem de fabricação exclusiva;

q) na relação de materiais e equipamentos serão eles grupados racional e homoganeamente, de modo que permita melhor apreciação e facilidade em sua aquisição, individualmente para cada um dos módulos; e

r) o memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas; explicará a(s) solução(ões) apresentada(s), evidenciando sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

1.2.5. Projeto de instalações especiais:

a) fazem parte destes itens os seguintes serviços: projeto de instalações de GLP, projeto de vapor e caldeiras, projeto de instalações de câmaras frigoríficas e outros que porventura se fizerem necessários;

b) deverá conter todos os pormenores referentes às instalações projetadas e equipamentos a serem utilizados, de modo que permita a compreensão global e detalhada;

c) as instalações projetadas e os equipamentos especificados deverão ser compatíveis com as exigências de utilização, eficiência, economia e durabilidade das referidas instalações;

d) o projeto especializado deverá estar perfeitamente integrado e compatibilizado com os demais projetos especializados ou com a edificação e instalações já existentes; e

e) as instalações especiais e equipamentos deverão ser projetados de modo a possibilitar facilidade à execução de eventuais reparos e às operações de manutenção.

1.2.6. Projeto executivo elétrico/telefônico/alarme/lógica/sonorização

a) localização dos quadros de distribuição;

b) localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;

c) traçado da rede de condutos, com as respectivas bitolas e tipos;

d) representação simbólica dos condutores, nos condutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;

- e) localização das caixas, suas dimensões e tipos;
- f) localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes;
- g) simbologia e convenções adotadas;
- h) jogo de detalhes, em escala até 1:20, abrangendo, no mínimo:
 - passagens de condutos através de juntas de dilatação;
 - caixas de passagem subterrâneas;
 - disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;
 - conexões de aterramento; e
 - soluções para passagem de condutos através de elementos estruturais.
- i) serão feitos esquemas para as instalações gerais, tanto elétricas como telecomunicações, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias;
- j) serão feitos diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de medição e de distribuição;
- l) serão feitos esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;
- m) para cada quadro de distribuição, será elaborado um quadro de carga que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como:
 - número do circuito;
 - fases em que o circuito está ligado;
 - cargas parciais instaladas (quantidade e valor em ampéres);
 - carga total, em ampéres e quilowats;
 - queda de tensão; e
 - fator de potência etc.

n) todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando as condições mínimas aceitáveis de qualidade;

o) os materiais e equipamentos serão especificados, indicados tipos, modelos, marcas (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, tais como, corrente nominal, tensão nominal, capacidade disruptiva para determinada tensão, número de pólos etc., de modo que não haja dúvida na identificação;

p) os materiais e equipamentos especificados deverão ser escolhidos dentre os que não forem de fabricação exclusiva;

q) a relação de materiais e equipamentos será feita racional e homoganeamente, a fim de permitir melhor apreciação e facilidade na aquisição, individualmente para cada um dos módulos;

r) o memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas. Explicará a solução apresentada, evidenciando sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

1.2.7. Levantamento plani-altimétrico/cadastral do terreno doado: mesma conceituação do item 1.1.1 retromencionado.

1.2.8. Sondagem geológica à percussão e ensaios de penetração estática: mesma conceituação do item 1.1.2 retromencionado.

1.2.9. Projeto executivo de implantação arquitetônica: mesma conceituação do item 1.1.3 retromencionado.

1.2.10. Projeto de fundações: mesma conceituação do item 1.1.4 retromencionado.

1.2.11. Projeto executivo de implantação hidrossanitária/prevenção contra incêndio/drenagem/ águas pluviais: mesma conceituação do item 1.1.5 retromencionado.

1.2.12. Projeto executivo de implantação elétrica/ telefônica/ alarme/ lógica/ sonorização/ para-raios/ cabine de transformação: mesma conceituação do item 1.1.6 retromencionado.

1.2.13. Projeto específico para o muro externo com passarela e guaritas (arquitetônico, estrutural, fundações, elétrico, telefônico, alarme, sonorização e águas pluviais): mesma conceituação do item 1.1.7 retromencionado.

ANEXO IX

Documentação Modelo Ministério da Justiça/DEPEN

Seguem os modelos e padrões de documentos que integram o pleito para celebração de convênio, conforme o Anexo II, a saber.

Formulário de Levantamento e Dados do Terreno Escolhido.

Planilha Orçamentária Detalhada

Planilha Orçamentária Resumida

Cronograma Físico Financeiro

Termo de Indicação de Responsabilidade Técnica

É importante sempre a Unidade da Federação consultar previamente o setor responsável pela elaboração dos documentos para se certificar de sua atualização.

| LEVANTAMENTO E DADOS DO TERRENO | |
|--|--|
| (NOME DA SECRETARIA OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL) | |
| (NOME DO ÓRGÃO EXECUTOR OU FISCALIZADOR) | |
| (Nome do Pleito) | |
| Data: | Responsável Técnico: |
| 01. Localização: | |
| 1.1 Logradouro: | |
| 1.2 Bairro/Distrito: | |
| 1.3 Município/UF | |
| 02. Situação: | |
| 2.1 Ocupação: | Urbana: Centro () Intermediária () Periférica () Expansão () /Rural () – distancia do centro ()/ Outra () |
| 2.2 Uso: | Residencial () Comercial () Industrial () Outra () - descrição: |
| 2.3 Acessos: | Via Principal () Via Coletora () Via Local () Rodovia ()/ Pavimentado () Terra () |
| 03. Terreno (descrição física): | |
| 3.1 Entorno | Isolado () Fronteiriço () - descrição: |
| 3.2 Fechamento | Inexistente () Vegetação () Cerca () Muro () Outro () - descrição: |
| 3.3 Formato | Regular () Irregular () - descrição: |
| 3.4 Nivelamento | Plano () Inclinado Constante () - inclinação ()% Inclinado Variável () |
| 3.5 Solo | Seco () Periodicamente Alagado () Alagado () Aterro de Resíduos () |
| 3.6 Paisagem | Mata Conservada () Mata Degradada () Descampado () |
| 3.7 Dimensões | Frente () Lado Esquerdo () Lado Direito () Fundos () |
| 3.8 Área Total | |
| 04. Legislação para ocupação (edificação): | |
| 4.1 Afastamentos | Frente () Lado Esquerdo () Lado Direito () Fundos () |
| 4.2 Taxa Ocupação | |
| 4.3 Coroamento | |
| 4.4 Áreas non aedificandi | Preservação ambiental () Faixa de domínio: Rodovias () Rede Elétrica () Corpos Hídricos () Outros () descrição: . Cálculo da Área () |
| 4.5 Área Construída | |
| 05. Infraestrutura e Serviços | |
| 5.1 Água | Existente? (S/N) Rede () Poço () Barragem () Outro () - descrição: / Potável () Carece Tratar () |
| 5.2 Eletricidade | Existente? (S/N) Rede () Outro () - descrição: |
| 5.3 Destino Esgoto | Existente? (S/N) Rede () Fossa Séptica () Fossa Negra () Outro () – descrição: |
| 5.4 Telefone | Existente? (S/N) |
| 5.5 Drenagem | Existente? (S/N) Rede () Outro () – descrição: |
| 5.6 Transporte Públi | Existente? (S/N) |
| 5.7 Iluminação Públi | Existente? (S/N) |
| 5.8 Coleta de Lixo | Existente? (S/N) |
| 05. Documentação de Propriedade do Imóvel | |
| Descrição: | |
| 06. Observações | |
| Local/Data: | |

| |
|--|
| |
| Assinatura do Técnico Resposável (Nome, Carimbo e CREA) |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA | | | |
|---------------------------------------|---|--------------------|----------|
| Unidade da Federação: | | | |
| Secretaria: | | | |
| Pleito: | | | |
| Fonte e mês de referência: | | | |
| Dados do Projeto: Área Construída: | | Vagas geradas: | |
| Data: | Responsável Técnico: | | |
| PARTE I – OBRA CIVIL | | | |
| Item N. ° | Descrição do Serviço | Custo (R\$) | % |
| 01 | Projetos | | |
| 02 | Serviços Preliminares | | |
| 03 | Terraplanagem e Drenagem do Terreno | | |
| 04 | Infra-estrutura | | |
| 04.1 | Fundação Superficial | | |
| 04.2 | Fundação Profunda | | |
| 05 | Superestrutura | | |
| 06 | Paredes de Alvenaria (Painéis e mobiliário) | | |
| 07 | Esquadrias | | |
| 08 | Cobertura | | |
| 09 | Revestimentos | | |
| 10 | Serralheria – Portões e grades de segurança | | |
| 11 | Pavimentações | | |
| 11.1 | Interna | | |
| 11.2 | Externa | | |
| 11.3 | Solário | | |
| 13 | Instalações e Aparelhos | | |
| 13.1 | Elétrica | | |
| 13.2 | Água | | |
| 13.3 | Esgoto | | |
| 13.4 | Gás | | |
| 13.5 | Incêndio | | |
| 13.6 | Sistema de segurança | | |
| 13.7 | Outras (especificar) | | |
| 13.8 | Aparelhos e acabamentos | | |
| 14 | Destino de Esgoto | | |
| 15 | Poço profundo / Ligação à Rede / outro | | |
| 16 | Castelo d'água / Cisterna | | |
| 17 | Impermeabilizações | | |
| 13 | Muralha | | |
| 13.1 | De Alvenaria | | |
| 13.1.1 | Infra-estrutura | | |
| 13.1.2 | Supra-estrutura | | |
| 13.1.3 | Guaritas | | |
| 13.2 | De Concreto | | |

| | | | |
|---------------------------|--|--------------------|--|
| 13.2.1 | Infra-estrutura | | |
| 13.2.2 | Supra-estrutura | | |
| 13.2.3 | Guaritas | | |
| 14 | Complementação da Obra | | |
| 15 | Equipamentos do Edifício(apenas gerador emergência, transformador, motobomba e combate à incêndio) | | |
| Total Geral da Obra Civil | | Considerar BDI de: | |
| Observações: | | | |

| PARTE II – EQUIPAMENTOS | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|
| 16 | Equipamentos Gerais | | |
| 16.1 | Da Área de Assistência à Saúde | | |
| 16.2 | Da Cozinha | | |
| 16.3 | Da Lavanderia | | |
| 16.4 | Eletroeletrônicos | | |
| 16.5 | De Segurança | | |
| 16.6 | Da Área de Trabalho | | |
| Total Geral dos Equipamentos | | Não está computado o BDI | |
| Observações: | | | |

TOTAL DO OBJETO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA – OBRA CIVIL | | | | | | | |
|---|--|----------------------|-------|----------------|-------------|--------|---------|
| Unidade da Federação: | | | | | | | |
| Secretaria: | | | | | | | |
| Pleito: | | | | | | | |
| Fonte e mês de referência: | | | | | | | |
| Dados do Projeto: Área Construída: | | | | | Capacidade: | | |
| Data: | | Responsável Técnico: | | | | | |
| Item N° | Descrição do Serviço | Un | Quant | Custo Unitário | Custo Total | % Item | % Total |
| 1.0 | PROJETOS | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 2.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 2.1 | Demolições | | | | | | |
| 2.2 | Despesas legais | | | | | | |
| 2.2.1 | Licenças, taxas e impostos | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 3.0 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | | | | | | |
| 3.1 | Tapumes, barracões, placas etc | | | | | | |
| 3.2 | Locação da obra | | | | | | |
| 3.3 | Ligação de instalações (água e luz) | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 4.0 | TRABALHOS EM TERRA | | | | | | |
| 4.1 | Limpeza do terreno | | | | | | |
| 4.2 | Escavações | | | | | | |
| 4.3 | Sistema de Drenagem do Terreno | | | | | | |
| 4.3 | Retirada e fornecimento de terra | | | | | | |
| 4.4 | Transporte | | | | | | |
| 4.5 | Terraplanagem e Compactação | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 5.0 | INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 5.1 | Edificações | | | | | | |
| 5.1.1 | Fundações superficiais | | | | | | |
| 5.1.1.1 | Escavação manual | | | | | | |
| 5.1.1.2 | Reaterro compactado | | | | | | |
| 5.1.1.3 | Forma de madeira comum | | | | | | |
| 5.1.1.4 | Armação CA-50 / CA-60 | | | | | | |
| 5.1.1.5 | Concreto fck= | | | | | | |
| 5.1.1.6 | Lançamento do concret | | | | | | |
| 5.1.1.7 | Lastro de Brita | | | | | | |
| 5.1.2 | Fundações profundas (estacas, blocos e cintas) | | | | | | |
| 5.1.2.1 | Transporte do equipamento | | | | | | |
| 5.1.2.2 | Perfuração/cravação | | | | | | |
| 5.1.2.3 | Escavação | | | | | | |
| 5.1.2.4 | Reaterro compactado | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---------|---|--|--|--|--|--|--|
| 5.1.2.5 | Forma | | | | | | |
| 5.1.2.6 | Armação CA-50 / CA-60 | | | | | | |
| 5.1.2.7 | Concreto fck= | | | | | | |
| 5.1.2.8 | Lançamento do concreto | | | | | | |
| 5.1.2.9 | Lastro de Brita | | | | | | |
| 5.2 | Muralha | | | | | | |
| 5.2.1 | Fundações superficiais (sapatas/radiers e cintas) | | | | | | |
| 5.2.1.1 | Escavação manual | | | | | | |
| 5.2.1.2 | Reaterro compactado | | | | | | |
| 5.2.1.3 | Forma de madeira comum | | | | | | |
| 5.2.1.4 | Armação CA-50 / CA-60 | | | | | | |
| 5.2.1.5 | Concreto fck= | | | | | | |
| 5.2.1.6 | Lançamento do concreto | | | | | | |
| 5.2.1.7 | Lastro de Brita | | | | | | |
| 5.2.2 | Fundações profundas (estacas, blocos e cintas) | | | | | | |
| 5.2.2.1 | Transporte do equipamento | | | | | | |
| 5.2.2.2 | Perfuração/cravação | | | | | | |
| 5.2.2.3 | Escavação | | | | | | |
| 5.2.2.4 | Reaterro compactado | | | | | | |
| 5.2.2.5 | Forma | | | | | | |
| 5.2.2.6 | Armação CA-50 / CA-60 | | | | | | |
| 5.2.2.7 | Concreto fck= | | | | | | |
| 5.2.2.8 | Lançamento do concreto | | | | | | |
| 5.2.2.9 | Lastro de Brita | | | | | | |
| 5.3 | Caixa d'água e Cisterna | | | | | | |
| 5.3.1 | Fundações superficiais (sapatas/radiers e cintas) | | | | | | |
| 5.3.1.1 | Escavação manual | | | | | | |
| 5.3.1.2 | Reaterro compactado | | | | | | |
| 5.3.1.3 | Forma de madeira comum | | | | | | |
| 5.3.1.4 | Armação CA-50 / CA-60 | | | | | | |
| 5.3.1.5 | Concreto fck= | | | | | | |
| 5.3.1.6 | Lançamento do concreto | | | | | | |
| 5.3.1.7 | Lastro de Brita | | | | | | |
| 5.3.2 | Fundações profundas (estacas, blocos e cintas) | | | | | | |
| 5.3.2.1 | Transporte do equipamento | | | | | | |
| 5.3.2.2 | Perfuração/cravação | | | | | | |
| 5.3.2.3 | Escavação | | | | | | |
| 5.3.2.4 | Reaterro compactado | | | | | | |
| 5.3.2.5 | Forma | | | | | | |
| 5.3.2.6 | Armação CA-50 / CA-60 | | | | | | |
| 5.3.2.7 | Concreto fck= | | | | | | |

| | | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 5.3.2.8 | Lançamento do concreto | | | | | | |
| 5.3.2.9 | Lastro de Brita | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 6.0 | SUPRA-ESTRUTURA | | | | | | |
| 6.1 | Edificações | | | | | | |
| 6.1.1 | Forma | | | | | | |
| 6.1.2 | Armação | | | | | | |
| 6.1.3 | Concreto fck= | | | | | | |
| 6.1.4 | Lançamento do concreto | | | | | | |
| 6.2 | Muralha | | | | | | |
| 6.2.1 | Forma | | | | | | |
| 6.2.2 | Armação | | | | | | |
| 6.2.3 | Concreto fck= | | | | | | |
| 6.2.4 | Lançamento do concreto | | | | | | |
| 6.3 | Caixa d' água e Cisterna | | | | | | |
| 6.3.1 | Forma | | | | | | |
| 6.3.2 | Armação | | | | | | |
| 6.3.3 | Concreto fck= | | | | | | |
| 6.3.4 | Lançamento do concreto | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 7.0 | PAREDES, PAINÉIS E MOBILIÁRIO CONSTRUÍDO | | | | | | |
| 7.1 | Alvenarias | | | | | | |
| 7.2 | Elementos divisórios especiais | | | | | | |
| 7.3 | Elementos vazados | | | | | | |
| 7.4 | Elementos de composição e projeção das fachadas (brises metálicos etc) | | | | | | |
| 7.5 | Mobiliário construído | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 8.0 | ESQUADRIAS, PEITORIS E FERRAGENS | | | | | | |
| 8.1 | Madeira | | | | | | |
| 8.2 | Metálica | | | | | | |
| 8.3 | Peitoris | | | | | | |
| 8.4 | Ferragens | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 9.0 | VIDROS, POLICARBONATO, OUTROS | | | | | | |
| 9.1 | Vidro liso esp= | | | | | | |
| 9.2 | Vidro armado esp= | | | | | | |
| 9.3 | Vidro blindado esp= | | | | | | |
| 9.4 | Policarbonato esp.= | | | | | | |
| 9.5 | Espelho | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 10.0 | COBERTURAS E PROTEÇÕES | | | | | | |
| 10.1 | Coberturas | | | | | | |
| 10.2 | Estrutura do telhado | | | | | | |
| 10.3 | Material de cobertura | | | | | | |

| | | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 10.4 | Impermeabilizações | | | | | | |
| 10.4.1 | De coberturas | | | | | | |
| 10.4.2 | De caixa de água | | | | | | |
| 10.4.3 | Juntas | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 11.0 | REVESTIMENTOS – INTERNO E EXTERNO | | | | | | |
| 3.0.1 | Chapisco | | | | | | |
| 3.0.2 | Emboço | | | | | | |
| 3.0.3 | Reboco | | | | | | |
| 3.0.4 | Azulejos, ladrilhos cerâmicos | | | | | | |
| 3.0.5 | Pintura | | | | | | |
| 3.0.6 | Forro de gesso | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 12.0 | SERRALHERIA | | | | | | |
| 12.1 | Portões - especificar | | | | | | |
| 12.2 | Grades de segurança D=16mm(min.) | | | | | | |
| 12.3 | Ferragens, fechaduras, | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 13.0 | PAVIMENTAÇÕES | | | | | | |
| 13.1 | Pavimentação interna | | | | | | |
| 13.1.1 | Cimentado | | | | | | |
| 13.1.2 | Marmorite ou granitina | | | | | | |
| 13.1.3 | Ladrilhos cerâmicos | | | | | | |
| 13.1.4 | Rodapés e soleira | | | | | | |
| 13.2 | Pavimentação externa | | | | | | |
| 13.2.1 | Calçadas | | | | | | |
| 13.2.3 | Solário | | | | | | |
| 13.2.4 | Arruamento / estacionamento | | | | | | |
| 13.2.4.1 | Abertura e preparo da caixa | | | | | | |
| 13.2.4.2 | Brita graduada | | | | | | |
| 13.2.4.3 | Imprimação betuminosa ligante | | | | | | |
| 13.2.4.4 | Imprimação betuminosa impermeabiliz | | | | | | |
| 13.2.4.5 | Pavimentação asfáltica c/CBUQ | | | | | | |
| 13.2.4.6 | Guias e sarjetas | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 14 | INSTALAÇÕES E APARELHOS | | | | | | |
| 14.1 | Elétrica | | | | | | |
| 14.1.1 | Luz | | | | | | |
| 14.1.2 | Força | | | | | | |
| 14.1.3 | Telefone | | | | | | |
| 14.1.4 | Intercomunicação | | | | | | |
| 14.1.5 | Televisão | | | | | | |
| 14.1.6 | Proteção contra Descargas Elétricas | | | | | | |
| 14.2 | Hidro-sanitária e Gás | | | | | | |
| 14.2.1 | Água | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|--|--|
| 14.2.2 | Esgoto | | | | | | |
| 14.2.3 | Águas pluviais | | | | | | |
| 14.2.4 | Gás | | | | | | |
| 14.2.5 | Incêndio | | | | | | |
| 14.2.6 | Estação de Tratamento de Esgoto/Ligação à Rede/outro | | | | | | |
| 14.2.7 | Poço Profundo/Ligação à Rede/outro | | | | | | |
| 14.3 | Ar Condicionado | | | | | | |
| 14.4 | Ventilação Mecânica (exaustão) | | | | | | |
| 14.5 | Segurança (apenas dutos e pontos) | | | | | | |
| 14.6 | Mecânicas (Elevadores, motacarga etc) | | | | | | |
| 14.7 | Louças, metais, aparelhos e complementos | | | | | | |
| 14.8 | Armários e bancadas | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 15 | COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA | | | | | | |
| 15.1 | Urbanização | | | | | | |
| 15.2 | Comunicação visual | | | | | | |
| 15.3 | Testes | | | | | | |
| 15.4 | Limpeza geral | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 16 | EQUIPAMENTOS* | | | | | | |
| 16.1 | Conjunto de moto bomba | | | | | | |
| 16.2 | Grupo Gerador | | | | | | |
| 16.3 | Transformador | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| Total – Custo Direto (R\$) | | | | | | | |
| BDI | | % | | | | | |
| Valor Global (R\$) | | | | | | | |
| Observações: | | | | | | | |
| Nota: (*) Outros Equipamentos devem compor uma planilha independente, sem computar o BDI. | | | | | | | |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA - EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
|---|--|----------------------|-------|----------------|-------------|--------|---------|
| Unidade da Federação: | | | | | | | |
| Secretaria: | | | | | | | |
| Pleito: | | | | | | | |
| Dados do Projeto: Área Construída: | | | | Cap= | | | |
| Data: | | Responsável Técnico: | | | | | |
| Item N° | Descrição do Equipamento | Un | Quant | Custo Unitário | Custo Total | % Item | % Total |
| 1.0 | EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE | | | | | | |
| 1.1 | Equipamentos Odontológicos | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1.2 | Equipamentos Ambulatoriais | | | | | | |
| 1.3 | Equipamentos Ginecológicos | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 2.0 | EQUIPAMENTOS DA COZINHA | | | | | | |
| 2.1 | Área de Cocção | | | | | | |
| 2.2 | Área de Lavagem | | | | | | |
| 2.3 | Área de Preparo | | | | | | |
| 2.4 | Área de Armazenagem (Câmara Frigorífica) | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 3.0 | EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA | | | | | | |
| 3.1 | Área de Lavagem | | | | | | |
| 3.2 | Área de Calandras | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 4.0 | EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS | | | | | | |
| 4.1 | Telefonia e Comunicação Interna (PABX, intercomunicadores etc) | | | | | | |
| 4.2 | Som (Aparelho de som, caixas acústicas) | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| 5.0 | EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | | | | | | |
| 5.1 | Sistema Fechado de Vídeo | | | | | | |
| 5.2 | Portais Detectores de Metal | | | | | | |
| 5.3 | Bloqueadores de Telefonia Celular | | | | | | |
| 5.4 | Sensores e alarmes | | | | | | |
| 6.0 | EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO | | | | | | |
| 6.1 | Extintores | | | | | | |
| Total do item | | | | | | | |
| Valor Global (R\$) | | | | | | | |
| Observações: | | | | | | | |
| Nota: Segundo orientação do Tribunal de Contas da União os equipamentos devem ser licitados separadamente da obra civil. | | | | | | | |

ANEXO X

Glossário

Módulo de Celas: é o conjunto de celas (individuais e/ou coletivas) que podem ser dispostas em alas (corredores) e possuem a estrutura intrínseca às atividades primordiais e cotidianas dos presos como, por exemplo, refeitório, pátio descoberto (solário) e pátio coberto. Normalmente, possui uma entrada única assistida por um controle de agentes de segurança penitenciária. O módulo de celas recebe denominações variadas de acordo com a unidade federativa ou região: raio, bloco, pavilhão, vivência, entre outros.

Área Mínima de Cella: é a área construída delimitada pelas faces internas das paredes que compõem o espaço da cela, incluindo a área de higienização, paredes e divisórias internas, além do mobiliário construído.

Cubagem Mínima de Cella: é o volume delimitado pelas faces internas das paredes, pisos e tetos que compõem o espaço da cela, incluindo a área de higienização, paredes e divisórias internas, além do mobiliário construído.

Diâmetro Mínimo: é a circunferência com diâmetro mínimo que pode ser inscrita na área delimitada pelas faces internas que descrevem o espaço.

Solário: é a área que permite o banho de sol. É caracterizada como um pátio descoberto ou coberto com estruturas vazadas, cuja área de projeção dos elementos de fechamento da cobertura (pérgula, telas, grades, ou similares) não seja superior a 45% da superfície em questão, ou seja, a área de luz mínima deve ser de 55% em relação à superfície do pátio. Os beirais existentes nos pátios para banho de sol poderão ser desconsiderados desde que tenham uma projeção máxima equivalente à metade da empena que os suporta, não podendo ultrapassar os três metros.